SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3951

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA ETAPAS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTÚDO AUDIOVISUAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAVID DA COSTA SILVA - CNPJ: 13.276.547/0001-66 - R$ 306.000,00.

Caaporã - PB, 08 de Setembro de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A2B4557B

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PACIENTE ANAJÚLIA ANDRADE DA SILVA, RESIDENTE NESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA - CNPJ: **.***.602/0001-** - R$ 16.695,00.
Caaporã - PB, 04 de Setembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0C185A33

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DISTRIBUIDORA UNIVERSAL DE GLP LTDA - CNPJ: **.***.327/0001-** - R$ 28.800,00.
Caaporã - PB, 1º de Setembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:7AEC1FB2

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA ETAPAS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTÚDO AUDIOVISUAL; DESIGNO os servidores Adjaci Pereira da Silva, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Assistente de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 08 de Setembro de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:6A901B9E

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PACIENTE ANAJÚLIA ANDRADE DA SILVA, RESIDENTE NESTE MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Jéssica Gomes de Lima Falcão, Secretaria de Saúde, como Gestor; e Sátyro Silva de Oliveira, Fiscal do Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 04 de Setembro de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:5595F72F

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00027/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Jéssica Gomes de Lima Falcão, Secretaria de Saúde, como Gestor; e Leyne Minelly Názario de Oliveira, Diretora da Atenção Básica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 1º de Setembro de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:52B7EDEE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2025 ao Contrato N.º 0226/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CLÍNICA AMBULATORIAL DR CASTRO JUNIOR LTDA, CNPJ N° 42.369.495/0001-70.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06.09.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do presente contrato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 04 de setembro de 2025 e tendo seu término no dia 04 de setembro de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total do Contrato original que é de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA/CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 04 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CLÍNICA AMBULATORIAL DR CASTRO JUNIOR LTDA
CNPJ N° 42.369.495/0001-70
Contratado/ Credenciado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F1A71B06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
CONTRATO Nº 0019/2023
CONTRATANTE: Município de Conceição – Estado da Paraíba
CONTRATADA: JANDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS
CNPJ: 37.170.200/0001-00
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 0019/2023, firmado com JANDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS – CNPJ Nº 37.170.200/0001-00, em decorrência do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 0004/2023, decorrente de requerimento da contratada e de decisão administrativa nos autos do Processo Administrativo nº 0015/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/2021 e art. 78 LEI Nº 8.666/21
DATA DE RESCISÃO: 08/09/2025.

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D2527A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a cessão interna não onerosa de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n°. 098/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder internamente a Senhor **IAN MATHIAS LEITE TAVARES**, inscrito(a) no CPF sob nº. 082.980.134-09, matrícula de n°. 4755, ocupante do cargo de porteiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar atribuições na Procuradoria Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.
Art. 2º - A cessão interna não onerosa se dar por meio do procedimento administrativo n°. 012/2025/PGM, e as suas condições e prazos, autorizado a recondução do servidor.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 08 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:798B98A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0113/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB**, pelo valor global de R$ 588.500,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), ficando os valores dos licitantes: **CARLOS NUNES DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº. 155.305.524-12, ganhador do item 03, no valor global de R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil, duzentos reais); **CICERO WELLINGTON MARQUES DE BARROS** - inscrito no CPF sob o nº. 052.043.904-05, ganhador do item 12, no valor global de R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais); **EDIVALDO MARQUES DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº. 025.837.764-01, ganhador do item 02, no valor global de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil, trezentos reais); **EDUARDO MORATO ACACIO CORDEIRO** - inscrito no CPF sob o nº. 108.929.104-37, ganhador do item 06, no valor global de R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil, setecentos reais); **FERNANDA TAYNARA CAMPOS DE SOUSA** - inscrito no CPF sob o nº. 145.463.644-07, ganhador do item 07, no valor global de R$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil, cem reais); **FRANCIELDO PEREIRA DE SOUSA** - inscrito no CPF sob o nº. 033.502.284-70, ganhador do item 17, no valor global de R$ 26.400,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais); **FRANCISCO DA SILVA FURTADO** - inscrito no CPF sob o nº. 080.054.154-51, ganhador do item 01, no valor global de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil, seiscentos reais); **FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR** - inscrito no CPF sob o nº. 044.089.234-19, ganhador do item 05, no valor global de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais); **IRACI DIAS BARBOZA LEITE** - inscrito no CPF sob o nº. 207.136.654-91, ganhador do item 11, no valor global de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil, seiscentos reais); **JOÃO VIEIRA NETO** - inscrito no CPF sob o nº. 716.240.314-04, ganhador do item 13, no valor global de R$ 17.600,00 (Dezessete mil, seiscentos reais); **JOSE ELIDION MIGUEL DE SOUSA** - inscrito no CPF sob o nº. 028.163.794-69, ganhador do item 10, no valor global de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil, quinhentos reais); **JOSÉ FRANCISCO ALVES** - inscrito no CPF sob o nº. 046.951.384-50, ganhador do item 08, no valor global de R$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil, trezentos reais); **JOSE JUCIMARIO DOS SANTOS** - inscrito no CPF sob o nº. 090.919.304-54, ganhador do item 04, no valor global de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais); **QUEROBINA TAVARES PEREIRA** - inscrito no CPF sob o nº. 049.273.834-31, ganhador do item 16, no valor global de R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil, oitocentos reais); **RAIMUNDO LEITE DE ARAUJO** - inscrito no CPF sob o nº. 029.365.494-85, ganhador do item 15, no valor global de R$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil, cem reais); **RAQUEL PEREIRA NUTO** - inscrito no CPF sob o nº. 137.947.294-63, ganhador do item 09, no valor global de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); **VALMI MARTINS DE SA** - inscrito no CPF sob o nº. 073.784.624-03, ganhador do item 14, no valor global de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil, cem reais).

Conceição - PB, 04 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C7D74A88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0113/2025

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB**, pelo valor global de R$ 588.500,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), ficando os valores dos licitantes: **CARLOS NUNES DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº. 155.305.524-12, ganhador do item 03, no valor global de R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil, duzentos reais); **CICERO WELLINGTON MARQUES DE BARROS** - inscrito no CPF sob o nº. 052.043.904-05, ganhador do item 12, no valor global de R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais); **EDIVALDO MARQUES DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº. 025.837.764-01, ganhador do item 02, no valor global de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil, trezentos reais); **EDUARDO MORATO ACACIO CORDEIRO** - inscrito no CPF sob o nº. 108.929.104-37, ganhador do item 06, no valor global de R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil, setecentos reais); **FERNANDA TAYNARA CAMPOS DE SOUSA** - inscrito no CPF sob o nº. 145.463.644-07, ganhador do item 07, no valor global de R$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil, cem reais); **FRANCIELDO PEREIRA DE SOUSA** - inscrito no CPF sob o nº. 033.502.284-70, ganhador do item 17, no valor global de R$ 26.400,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais); **FRANCISCO DA SILVA FURTADO** - inscrito no CPF sob o nº. 080.054.154-51, ganhador do item 01, no valor global de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil, seiscentos reais); **FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR** - inscrito no CPF sob o nº. 044.089.234-19, ganhador do item 05, no valor global de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais); **IRACI DIAS BARBOZA LEITE** - inscrito no CPF sob o nº. 207.136.654-91, ganhador do item 11, no valor global de R$ 39.600,00 (Trinta e nove

mil, seiscentos reais); **JOÃO VIEIRA NETO** - inscrito no CPF sob o nº. 716.240.314-04, ganhador do item 13, no valor global de R$ 17.600,00 (Dezessete mil, seiscentos reais); **JOSE ELIDION MIGUEL DE SOUSA** - inscrito no CPF sob o nº. 028.163.794-69, ganhador do item 10, no valor global de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil, quinhentos reais); **JOSÉ FRANCISCO ALVES** - inscrito no CPF sob o nº. 046.951.384-50, ganhador do item 08, no valor global de R$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil, trezentos reais); **JOSE JUCIMARIO DOS SANTOS** - inscrito no CPF sob o nº. 090.919.304-54, ganhador do item 04, no valor global de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais); **QUEROBINA TAVARES PEREIRA** - inscrito no CPF sob o nº. 049.273.834-31, ganhador do item 16, no valor global de R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil, oitocentos reais); **RAIMUNDO LEITE DE ARAUJO** - inscrito no CPF sob o nº. 029.365.494-85, ganhador do item 15, no valor global de R$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil, cem reais); **RAQUEL PEREIRA NUTO** - inscrito no CPF sob o nº. 137.947.294-63, ganhador do item 09, no valor global de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); **VALMI MARTINS DE SA** - inscrito no CPF sob o nº. 073.784.624-03, ganhador do item 14, no valor global de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil, cem reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 04 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:CAAEE7E8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº 647/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Condado – PB para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Condado - PB, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. a estrutura e organização dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
VI. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VII. as disposições gerais.
§ 1º Em conformidade com a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, integram a presente Lei, os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:
I. Riscos Fiscais e Providências;
II. Metas Anuais;
III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
V. Evolução do Patrimônio Líquido;
VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VIII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo I.
§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, se verificado, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.
§ 2º Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2026.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da estrutura dos orçamentos

Art. 3º A receita municipal será constituída:
I. dos tributos de sua competência;
II. das transferências constitucionais;
III. das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
IV. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
V. das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI. das cobranças de dívida ativa;
VII. das alienações de bens;
VIII. das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
IX. outras rendas.
§ 1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.
§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.
§ 3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.
Art. 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada até modalidade de aplicação e fontes de recursos.
§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.
§ 3º Os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;

§ 4º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

Seção II
Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, será constituído de:
I. Mensagem;
II. texto da lei;
III. quadros orçamentários consolidados;
IV. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Art. 7º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.
Art. 9º A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência no valor equivalente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de outubro de 2026, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

Seção III Dos Prazos

Art. 10. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2025 ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com sua despesa consolidada discriminada na forma estabelecida nesta Lei.
§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiência pública durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III. incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos sem andamento;
II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Seção II
Dos Débitos Judiciais

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 17. O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 05 de agosto de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:
I. número da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo de causa julgada;
IV. data da autuação do precatório;
V. nome do beneficiário;
VI. valor do precatório a ser pago;
VII. data do trânsito em julgado;
VIII. número da Vara ou Comarca de origem.
Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam as condições estabelecidas no art. 16 desta Lei.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção III
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 18. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – ao atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – as associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e

signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
III. sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município.

Seção IV
Das alterações da Execução da Lei Orçamentária Anual

Art. 19. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
Art. 20. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III. sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.
§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:
I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do Projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;
III. em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
IV. as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.
V. quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.
§ 2º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:
I. de precatórios judiciais;
II. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III. do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
IV. de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
V. de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
VI. do limite mínimo para área de Saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;
VII. de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 21. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 23. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, serão editados mediante Decreto do Executivo.
Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais.
Art. 25. A LOA disporá sobre percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320/64 e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.
Art. 26. Na programação da despesa, não poderão ser:

I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras estejam instituídas legalmente;
II – incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. O disposto no inciso II não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisas e de Ensino Superior, bem como a coordenador, instrutor e/ou supervisor de curso de capacitação de Recursos Humanos.

CAPITULO V
DA POLÍTICA DE FOMENTO
Art. 27. O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico e que visem:
I - a redução dos níveis de desemprego;

II - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

III - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

IV - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão projetadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:
I – criar, extinguir ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II- realizar concurso público para cargos efetivos do quadro de pessoal do município.
III – realizar programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal.

Art. 30. Se a despesa com pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2026, dependerá de autorização especial prévia e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de educação e de

saúde, em situações de emergência que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 31. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de categoria ou cargo extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2026:
I – atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;
II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da limitação de empenhos
Art. 33. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.
§ 1º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:
I - obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública; e
II - as dotações custeadas com recursos de doações, convênios e operações especiais.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para elaboração, execução e cumprimento das metas do orçamento Municipal

Art. 34.O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2026, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (LC 101/00; art. 48, parágrafo único).
Art. 35. Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:
I – redução de empenhos relativos a horas extras;
II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
IV – redução de despesas de consumo.
V – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

Seção II
Disposições finais

Art. 36. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 37. Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2026 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Art. 38. Para fins do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor que não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 39. Poderá o Executivo participar de consórcio intermunicipal, mediante aprovação de protocolo de intenção entre os participes e lei especifica aprovada pela Câmara.

Art. 40. Os recursos destinados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para cobrir diretamente a necessidades de pessoas físicas, ou seja, ajudas financeiras, observarão as condições definidas em lei especifica, conforme prevê o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 41. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxilio, subvenção, contribuição ou participação, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. O Poder Executivo poderá contribuir para associações de representação do município, entidade de direito público ou privado, com abrangência nacional ou estadual, na qual venha se filiar, nos termos da legislação vigente.

Art. 43. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2025, a programação constante do projeto de lei poderá ser executada, em cada mês de 2026, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba em 25 de agosto de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D5EBBCC8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº 648/2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB, O PAGAMENTO DA PARCELA ADICIONAL DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e EQUIPE SAÚDE BUCAL (eSB) PELA PORTARIA N° 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de Condado-PB, o pagamento da parcela adicional do incentivo do componente de qualidade na atenção primária à saúde – APS para as equipes da Estratégia de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipes de Saúde Bucal - eSB referente ao ano de 2024, de acordo com a Portaria n° 3.493/2024, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Condado-PB, a repassar os valores destinados pela União a título pagamento em parcela única aos profissionais lotados nas equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipes de Saúde Bucal – eSB, referente à parcela adicional do ano de 2024.
Art. 2° O pagamento da parcela adicional dos recursos referentes ao Componente de Qualidade da Equipe Saúde da Família destinada aos profissionais, é dividido de maneira igualitária entre todos os profissionais beneficiados.

Art. 3º Para ter direito ao recebimento do incentivo, os profissionais definidos nos arts. 1º e 2º, desta Lei, devem estar lotados junto à atenção primária à saúde, com comprovado exercício no Município de Condado e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), no ano de 2024, em equipes homologadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Não tem direito à parcela adicional o profissional que na época do repasse do recurso:

I – praticou falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar, em que se assegure a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

II – não cumpriu a carga horária de trabalho exigida pelo Município;

III – estiver em gozo de licença maternidade;

IV – esteve/estiver afastado com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V- não mais integrar os quadros de servidores do município de Condado.

Art. 5º Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios ou bolsas de estudo, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se dão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.

Art. 6º O incentivo do Componente de Qualidade, em hipótese alguma, é incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incide quaisquer vantagens, encargos previdenciários ou trabalhistas.

Art. 7º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho previsto nesta Lei, podem ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A0ACB7AB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº 651/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 152/B/95 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 82, 100 e 101 da Lei Municipal nº 152/B/95, de 28 de abril de 1995, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 (...)

IX – Para capacitação."

"SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 100. A critério da Administração, poderá ser concedida licença, sem remuneração, ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até três anos consecutivos, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por necessidade do serviço público, devidamente justificada."

"SEÇÃO X
DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 103. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, pelo prazo de até três meses, para participar de curso de capacitação profissional, desde que no interesse da Administração.

Parágrafo único. Os períodos de licença referidos no caput não são acumuláveis."

Art. 2º A Lei Municipal nº 152/B/95, de 28 de abril de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 209-A. Aplica-se, de forma subsidiária, no que couber, a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à presente Lei."

Art. 3º Ficam revogados os artigos 101, 104, 105 e 106 da Lei Municipal nº 152/B/95, bem como os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 152-A/95.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:40FAADB4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 27.812.3006.1022 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVA – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR. VIGÊNCIA: até 08/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00062/2025 - 08.09.25 - CONSTRUTORA LEAO PS LTDA - R$ 194.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:3B5F2BDB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA LEAO PS LTDA - R$ 194.000,00.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4235DE01

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA EM SERRA DE SANTANA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:3440393B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDRS, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 463, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS,** do Município de Junco do Seridó-PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,** para o biênio 2025/2027, do Município de Junco do Seridó-PB, conforme representatividade especificada nos termos a seguir:

PRESIDENTE: GIVANETE VIRGÍNIA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO: COSME BONIFÁCIO DA NÓBREGA
2º SECRETÁRIO: EXPEDITO INÁCIO DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA (REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO):
MEMBRO TITULAR: JOSÉ VIANA SOBRINHO
MEMBRO SUPLENTE: FERNANDA DIANY DE MEDEIROS
6. **REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:**
MEMBRO TITULAR: BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JÚNIOR
MEMBRO SUPLENTE: ONOFRE DA SILVA BRASILIANO
REPRESENTANTE DA EMPAER:
MEMBRO TITULAR: COSME BONIFÁCIO DA NÓBREGA
MEMBRO SUPLENTE: HAROLDO LINS DE MEDEIROS
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
MEMBRO TITULAR: MARIA APARECIDA DINIZ GOMES SILVA
MEMBRO SUPLENTE: LUIZ JUSTINO DA SILVA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CARNEIRA VERÍSSIMO:
MEMBRO TITULAR: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE: OLIVIA LUCILA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE SERRA DE SANTANA:
MEMBRO TITULAR: GILVANETE VIRGINIA PEREIRA
MEMBRO SUPLENTE: RITA DOS SANTOS PEREIRA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE PONTA DA SERRA DO BRANDÃO E ADJACÊNCIAS:
MEMBRO TITULAR: LUZIA INÊS DA NÓBREGA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: JAIME DE MEDEIROS CABRAL

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO EXÚ:
MEMBRO TITULAR: ONOFRE LAURINDO DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: MARIA DAS DORES SILVA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CARNEIRA E ADJACENCIAS:
MEMBRO TITULAR: EXPEDITO INÁCIO DO NASCIMENTO
MEMBRO SUPLENTE: ELIANE DINIZ DA SILVA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PÉ DE SERRA DA CARNEIRA:

MEMBRO TITULAR: HELENO ANTÔNIO DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE: ANA CLEIDE GOMES

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES CIRCUNVIZINHOS E VILA EXÚ:
MEMBRO TITULAR: AMAGIR NATÁLIO DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: MARLI MARIA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Junco do Seridó-PB, em 03 de setembro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:5B54CAD5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA/PB, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DA PARAÍBA, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24–80176–3, Nº DO INSTRUMENTO 0020/2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 29 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Lagoa - PB, 08 de setembro de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:C0CB24F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - R$ 21.600,00.

Nova Palmeira - PB, 03 de Setembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E522B71F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA PALMEIRA/PB E POR USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMAÇÃO PREVIAMENTE DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MONALISA RAVENA DE OLIVEIRA BARROS – ARENA JK- R$ 8.000,00.

Nova Palmeira - PB, 05 de setembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:36EAED97

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO COM FISCAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 08 de Setembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B48A634E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A prestação de serviços especializados em processo administrativo e legislativo, visando prestar consultoria administrativa e jurídica voltada à PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, VISANDO PRESTAR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA VOLATDA Á SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO NAS ÁREAS DE SERVIDORES PUBLICOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARECERES E ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 04/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00170/2025 - 04.09.25 - MINERVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 52.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:78198C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR a Sra.**MORGANA DE MEDEIROS FARIAS**, do Cargo em Comissão deSecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com lotação na respectiva Secretaria, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos
Código Identificador:971731AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2025/GPPM, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DENOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municípioe demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) comissionado(a) JERFERSON JOYLY DOS SANTOS MEDEIROS,ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer, sem acumulação de vencimentos, os poderes necessários à movimentação das contas vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 62.595.930/0001-92, conferindo-lhe poderes para praticar os seguintes atos junto às instituições financeiras:

009 – Emitir cheques;
010 – Abrir contas de depósito;
011 – Autorizar cobrança;
018 – Utilizar o crédito aberto nas formas e condições autorizadas;
020 – Receber, passar recibo e dar quitação;
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027 – Requisitar talonários de cheques;
031 – Autorizar débito em conta relativo a operações;
036 – Retirar cheques devolvidos;
038 – Endossar cheques;
094 – Sustrar/contraordenar cheques; cancelar cheques;
095 – Cancelar cheques;
096 – Baixar cheques;
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100 – Efetuar saques – conta corrente;
102 – Efetuar saques – poupança;
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico;
118 – Consultar contas/aplicações de programas de repasses de recursos;
119 – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamentofinanceiro;
123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos;
126 – Emitir comprovantes;
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade;
133 – Encerrar contas de depósito;
137 – Consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 08 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:3C8A5F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEARa Sra.**MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS**, ao Cargo em Comissão deSecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com lotação na respectiva Secretaria, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos
Código Identificador:39809AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias preventivas e de resposta diante de situações de crise que possam comprometer o ambiente escolar, a integridade da comunidade educacional e a continuidade das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a importância de uma atuação integrada, multidisciplinar e intersetorial para a identificação de riscos, análise de situações emergenciais, definição de planos de ação e monitoramento das medidas implementadas;

CONSIDERANDO a relevância da educação como direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pelas normativas municipais, que impõem ao Poder Público o dever de garantir segurança, proteção integral e condições adequadas para o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Crise da Educação, com a finalidade de atuar na prevenção, identificação, análise, planejamento e monitoramento de medidas destinadas a minimizar os impactos decorrentes de situações de crise no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

• Laura Dantas Silva – Psicóloga Educacional
• Maria Lenira Cunha – Coordenadora do CMET
• Thiago de Araújo Gois – Psicólogo do CRAS
• Jóbison Oliveira Garcia – Articulador do SCFV
• Júlia Danielly dos Santos Oliveira – Assistente Social do CREAS
• Igor dos Santos N. Souto – Conselheiro Tutelar

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor de Crise da Educação:

I – identificar riscos potenciais e emergentes que possam afetar a comunidade escolar;
II – elaborar, propor e acompanhar planos de ação para enfrentamento de crises;
III – articular com outros órgãos, entidades e setores da administração pública as medidas necessárias para a superação de situações de crise;
IV – monitorar a execução das medidas definidas, avaliando seus resultados e promovendo os ajustes necessários;
V – zelar pela proteção e bem-estar dos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar em geral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos
Código Identificador:67200997

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
AO PROCESSO PREGAO PRESENCIL Nº 0001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB

CONTRATADA: E C MARTINS, CNPJ sob o nº 09.050.124/0001-56.
CONTRATADA: EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ sob o n° 34.836.183/0001-00
CONTRATADA: MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE E MANUTENÇÃO HOSPITALAR, sob o n° 31.131.938/0001
CONTRATADA: MULTIMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICO, sob o n° 42.092.696/0001-73
CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, sob o n° 09.478.023/0001-80
CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, sob n° 40.295.063/0001-37

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 0001/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo acrescer a especificação do recurso estadual que tem como base para adimplemento desta obrigação contratual, mediante o RECURSO ESTADUAL Nº 193/2022 – DA SECRETARIA DO DESENVOLVEMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A minuta de contrato no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 221221PE00001 ficou lavrado sem mencionar a fonte de pagamento proveniente do recurso estadual, em que decidimos acrescer tal informação em decorrência da omissão no mencionado procedimento. Isto decorreu de um pequeno vicio, falha humana que não anula o procedimento, tendo em vista consta em anexo o instrumento de convenio assinado.
Com isto, apostilamos a presente contrato para garantir o pagamento, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal na Lei n. º 14.133/2021, bem como nos princípios: razoabilidade, legalidade, moralidade, boa-fé.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato acima mencionado, permanecendo válidas e inalteradas as cláusulas do Instrumento transcrito.

Nova Palmeira -PB, 05 de setembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F598C0CE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSEGO –PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023
CONTRATO N° 00037/2023-CPL
ASSINATURA: 01.09.2025
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e: HC LOCAÇÃO DE VEICULOS –ME.

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:C6059397

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: **.***.934/0001-** - R$ 3.595,00; VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: **.***.652/0001-** - R$ 8.950,00.
Vista Serrana - PB, 02 de Setembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:560AFFAF

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PE SRP 020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. OBJETO: aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - CNPJ **.***.934/0001-**. Via Nacional Comercio de Brinquedos Eireli - CNPJ **.***.652/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.
Vista Serrana - PB, 02 de Setembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:AD8BDA17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00029.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRAÇÃO EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNCIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00383/2025 - 02.09.25 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R$ 297.550,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6191D099

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2025, que objetiva: Registro de preços para fornecimento de material gráfico e de comunicação visual, incluindo adesivos, placas, banners, revestimento fumê, lonas impressas com ilhós e faixa em lona, com vista a atender às demandas da Secretaria de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA - R$ 22.465,00; S P CONFECCOES E SINALIZACOES LTDA - R$ 56.784,00.
Alhandra - PB, 1º de Setembro de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:40B65D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90042/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90042/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AGRIPINIANO DE SOUZA FERRAZ, CENTRO, ALHANDRA–PB, DESTINADO A SEDIAR DE FORMA TEMPORÁRIA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROBERTA COELI RIBEIRO DA SILVA - R$ 60.000,00.
Alhandra - PB, 05 de Setembro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D628C15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material gráfico e de comunicação visual, incluindo adesivos, placas, banners, revestimento fumê, lonas impressas com ilhós e faixa em lona, com vista a atender às demandas da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 05/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00125/2025 - 05.09.25 - NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA - R$ 22.465,00; ARP Nº 00123/2025 - 05.09.25 - S P CONFECCOES E SINALIZACOES LTDA - R$ 56.784,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C2232ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AGRIPINIANO DE SOUZA FERRAZ, CENTRO, ALHANDRA–PB, DESTINADO A SEDIAR DE FORMA TEMPORÁRIA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades Ensino Fundamental, com Recursos MDE 3390.36.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — Recursos Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos 12.361.3000.2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDES 30 3390.36.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — Recursos Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 04/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00334/2025 - 05.09.25 - ROBERTA COELI RIBEIRO DA SILVA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:51E41ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90042/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AGRIPINIANO DE SOUZA FERRAZ, CENTRO, ALHANDRA–PB, DESTINADO A SEDIAR DE FORMA TEMPORÁRIA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB; DESIGNO as servidoras Eliane Pereira da Silva, Diretor de Departamento de Gestão Pedagógica, como Gestora; e Taciana Fideles de Souza Santana, Coordenador de Ensino Fundamental, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90042/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 05 de Setembro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:5662D7FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para fornecimento de material gráfico e de comunicação visual, incluindo adesivos, placas, banners, revestimento fumê, lonas impressas com ilhós e faixa em lona, com vista a atender às demandas da Secretaria de Saúde; DESIGNO os servidores Luiz Lourenço da Silva Filho, Coordenação de Transportes, como Gestor; e Matheus Deodato Alves da Silva, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Alhandra - PB, 1º de Setembro de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3B37E738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0348/2025 ALHANDRA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Alhandra com o tema: " CUIDANDO DA NOSSA GENTE: CONSTRUINDO UM SUS PARTICIPATIVO HUMANO".

Art.2º-A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Alhandra, será realizada no dia 24 de setembro de 2025 no Clube Gilberto Valério, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, município de Alhandra-PB.

Art. 3º - A conferência será organizada em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo secretário municipal de saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alhandra-PB.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do município.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Alhandra correrão por conta de recurso do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra , 05 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5B3495B1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº08 /2025 – CMS - ALHANDRA- PB

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alhandra, em sua **240ª Reunião Ordinária,** realizada em, 18/08/2025, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal de Nº 496/2013 e;
Considerando a Lei Orgânica de Saúde n. 8.142/90 e 8080/90 que dispõe sobre a organização do SUS e as transferências intergovernamentais;
Considerando a Lei complementar 141/90 que define as normas para apresentação do Relatório Anual de Gestão;
Considerando a decisão da Plenária do CMS na sua 240ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18/08/2025 que gerou a presente Resolução.
RESOLVE:
Art.1º. **APROVA, a realização da 9ª. Conferência Municipal de Saúde na Construção do Plano Municipal de Saúde - 2026/2029. Com Tema Central "Cuidando da Nossa Gente: Construindo um SUS Participativo e Humano".** Conforme aprovação da Plenária da

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alhandra de N°240, em 18 de agosto de 2025.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 18 de agosto de 2025

JAILMA LEONARDO DOS SANTOS
Presidente do CMS – Alhandra - PB

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2EEC8E63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS PEQUENO E MÉDIO PORTE, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Aparecida - PB, 09 de Setembro de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3B0DABB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO AMBIENTAL DA RECUPERAÇÃO DO LIXÃO OBJETO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO MUNICÍPIO APARECIDA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Aparecida - PB, 09 de Setembro de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:CEA61CB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 TRANSMISSÃO MECANICA DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0009/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2023, realizado pelo FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.1067 – AQUISICAO DE ONIBUS P/TRANSP. ESTUDANTES 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00076/2025 - 18.08.25 - IVG BRASIL LTDA - R$ 497.152,49.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F62C1C2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa-PB
NOTIFICADA: DENTALAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 44.166.912/0001-03
Endereço: Rua José Xavier de Lima, sn, centro, Damião/PB.

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **NOTIFICAR** a empresa **DENTALAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA,** também supra qualificada, nos termos que a seguir articula, com referência aos serviços de **CONFECÇÃO DE PRÓTESES /PB.**
Considerando que a NOTIFICADA é vencedora do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, tendo sido contratada através do contrato nº 00044/2025-SDC.
Considerando que não se conhecem os motivos do atraso no fornecimento das próteses e consultas, de forma reiterada..
Considerando o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21.

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **DENTALAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA** para, cumprir a execução dos serviços contratados, como também o fornecimento das próteses, nas

datas acordadas, a contar da publicação da presente notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Maria Braga Martins
Código Identificador:8526686C

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025
O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em investimentos ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: Fapen.instituto@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de setembro de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: Fapen.instituto@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Barra de Santa Rosa - PB, 08 de setembro de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:EC6B185B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 08 de Setembro de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4D63B313

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer
da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que
objetiva: Aquisição de Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel
para o município de Brejo dos Santos–PB; ADJUDICO o objeto e
HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo
correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVO
MOTORS LTDA - CNPJ: 42.111.920/0001-27 - R$ 350.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 05 de setembro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:04F44867

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2025

DISPENSA Nº. 39/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA 59.048.219 ANTONIO MARCOS SANTOS RIO GRANDE,** CNPJ: 59.048.219/0001-03**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:491E2CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2025

DISPENSA Nº. 39/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA MANOEL ALMEIDA SOBRINHO 02808461429,** CNPJ: 43.642.302/0001-76**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B8679ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2025

DISPENSA Nº. 39/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA 43.355.822 ELIAKYN BEZERRA DE ARRUDA,** CNPJ: 43.355.822/0001-06**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:49C1746B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2025

DISPENSA Nº. 40/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA NAIELLE VICTOR ARAUJO LEITE 10698820460,** CNPJ: 43.057.640/0001-40**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:BD37D55F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2025

DISPENSA Nº. 40/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA 50.560.274 VANESSA OLIVEIRA SOARES,** CNPJ: 50.560.274/0001-03**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A5BA2ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2025

DISPENSA Nº. 40/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA 54.273.741 AGNES DA SILVA RAMOS,** CNPJ: 54.273.741/0001-75**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:3CDBBE43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2025

DISPENSA Nº. 41/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA 60.838.527 JOSE CARDOZO DA SILVA NETO,** CNPJ: 60.838.527/0001-11**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:96CD3554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2025

DISPENSA Nº. 41/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA 51.991.775 ODON ALMEIDA PEREIRA NETO,** CNPJ: 43.642.302/0001-76**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:20A4B3F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS:

VALOR ESTIMADO: R$ 57.288,00 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS:

- 59.048.219 ANTONIO MARCOS SANTOS RIO GRANDE, CNPJ: 59.048.219/0001-03.
VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 1 DO EDITAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

2 – MANOEL ALMEIDA SOBRINHO 02808461429, CNPJ: 43.642.302/0001-76.
VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 2 DO EDITAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

3 – 43.355.822 ELIAKYN BEZERRA DE ARRUDA, CNPJ: 43.355.822/0001-06.
VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 3 DO EDITAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

5 – WAC ENGENHARIA & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.250.152/0001-22.
VALOR DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL: **ITEM 1**: R$ 15.125,00 (Quinze Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais); **ITEM 2**: R$ 15.125,00 (Quinze Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais); **ITEM 3**: R$ 15.125,00 (Quinze Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais). **Resultando em um valor global correspondente à soma de todos os itens: R$ 45.375,00 (Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

PROPOSTAS VENCEDORAS

EMPRESAS: **59.048.219 ANTONIO MARCOS SANTOS RIO GRANDE,** CNPJ: 59.048.219/0001-03. VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 1 DO EDITAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais); **MANOEL ALMEIDA SOBRINHO 02808461429**, CNPJ: 43.642.302/0001-76. VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 2 DO EDITAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais); **43.355.822 ELIAKYN BEZERRA DE ARRUDA**, CNPJ: 43.355.822/0001-06. VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 3 DO EDITAL: R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais). **Resultando em um valor global correspondente à soma de todos os itens: R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Cacimbas – PB, 29 de agosto de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:8F5BC646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS:

VALOR ESTIMADO: R$ 35.955,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS:

- NAIELLE VICTOR ARAUJO LEITE 10698820460, CNPJ: 43.057.640/0001-40.
VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 1 DO EDITAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

2 – 50.560.274 VANESSA OLIVEIRA SOARES, CNPJ: 50.560.274/0001-03.
VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 2 DO EDITAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

3 – 54.273.741 AGNES DA SILVA RAMOS, CNPJ: 54.273.741/0001-75.
VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 3 DO EDITAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

4 – WAC ENGENHARIA & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.250.152/0001-22.
VALOR DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL: **ITEM 1**: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais); **ITEM 2**: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais); **ITEM 3**: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). **Resultando em um valor global correspondente à soma de todos os itens: R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

PROPOSTAS VENCEDORAS

EMPRESAS: **NAIELLE VICTOR ARAUJO LEITE 10698820460,** CNPJ: 43.057.640/0001-40. VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 1 DO EDITAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **50.560.274 VANESSA OLIVEIRA SOARES**, CNPJ: 50.560.274/0001-03. VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 2 DO EDITAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **54.273.741 AGNES DA SILVA RAMOS**, CNPJ: 54.273.741/0001-75. VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM 3 DO EDITAL: R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Resultando em um valor global correspondente à soma de todos os itens: R$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Cacimbas – PB, 29 de agosto de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:8F705EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 039/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor das empresas:

PARA O ITEM 1: O licitante vencedor foi: **59.048.219 ANTONIO MARCOS SANTOS RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ nº 59.048.219/0001-03, com sede na Rua Joana Vieira, S/N, Centro, Desterro–PB, CEP: 58.695-000. O mesmo é representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS SANTOS RIO GRANDE, portador do RG nº 2.015.688 - 2ª VIA SSDS/PB e do CPF nº 030.560.614-07, residente e domiciliado no município de Desterro–PB. O valor global para este item é de **R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

PARA O ITEM 2: O licitante vencedor foi: **MANOEL ALMEIDA SOBRINHO 02808461429**, inscrito no CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede no Sitio Fundamento de Baixo, S/N, Zona Rural, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. MANOEL ALMEIDA SOBRINHO, portador do RG nº 2015519 SSP/PB e do CPF nº 028.084.614-29, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB. O valor global para este item é de **R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

PARA O ITEM 3: O licitante vencedor foi: **43.355.822 ELIAKYN BEZERRA DE ARRUDA**, inscrito no CNPJ nº 43.355.822/0001-06, com sede na Rua Maria Salete de Almeida, S/N, Centro, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. ELIAKYN BEZERRA DE ARRUDA, portador do RG nº 3368021 SSP/PB e do CPF nº 081.657.564-94, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB. O valor global para este item é de **R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**.
Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:3D54C555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 040/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS, em favor das empresas:

PARA O ITEM 1: O licitante vencedor foi: **NAIELLE VICTOR ARAUJO LEITE 10698820460**, inscrito no CNPJ nº 43.057.640/0001-40, com sede na Rua Francisca Soares, Nº 22, Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000. A mesma é representada pela Srª. NAIELLE VICTOR ARAUJO LEITE, portadora do RG nº 3.860.288 - 2ª VIA SSDS/PB e do CPF nº 106.988.204-60, residente e domiciliada no município de Cacimbas–PB. O valor global para este item é de **R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

PARA O ITEM 2: O licitante vencedor foi: **50.560.274 VANESSA OLIVEIRA SOARES**, inscrito no CNPJ nº 50.560.274/0001-03, com sede no Sitio Caico, S/N, Zona Rural, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. A mesmo é representada pela Srª. VANESSA OLIVEIRA SOARES, portadora do RG nº 4740455 SSDS/PB e do CPF nº 122.559.184-80, residente e domiciliada no município de Cacimbas–PB. O valor global para este item é de **R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

PARA O ITEM 3: O licitante vencedor foi: **54.273.741 AGNES DA SILVA RAMOS**, inscrito no CNPJ nº 54.273.741/0001-75, com sede na Rua Maria Salete de Almeida, S/N, Centro, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. A mesma é representada pela Srª. AGNES DA SILVA RAMOS, portadora do RG nº 5028228 SSDS/PB e do CPF nº 146.802.774-32, residente e domiciliada no município de Cacimbas - PB. O valor global para este item é de **R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CA840A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 041/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS, em favor das empresas:

PARA O ITEM 1: O licitante vencedor foi: **60.838.527 JOSE CARDOZO DA SILVA NETO**, inscrito no CNPJ nº 60.838.527/0001-11, com sede na Rua Paulino Terto, S/N, Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. JOSE CARDOZO DA SILVA NETO, portador do RG nº 5032836 SSDS/PB e do CPF nº 745.463.977-49, residente e domiciliado no município de Cacimbas–PB. O valor global para este item é de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**.

PARA O ITEM 2: O licitante vencedor foi: **51.991.775 ODON ALMEIDA PEREIRA NETO**, inscrito no CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede no Sitio Fundamento de Baixo, S/N, Zona Rural, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. ODON ALMEIDA PEREIRA NETO, portador do RG nº 4321609 2ª VIA SSDS/PB e do CPF nº 126.470.764-99, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB. O valor global para este item é de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:04D5BBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 039/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor das empresas:

PARA O ITEM 1: O licitante vencedor foi: **59.048.219 ANTONIO MARCOS SANTOS RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ nº 59.048.219/0001-03, com sede na Rua Joana Vieira, S/N, Centro, Desterro–PB, CEP: 58.695-000. O mesmo é representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS SANTOS RIO GRANDE, portador do RG nº 2.015.688 - 2ª VIA SSDS/PB e do CPF nº 030.560.614-07, residente e domiciliado no município de Desterro–PB. O valor global para este item é de **R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

PARA O ITEM 2: O licitante vencedor foi: **MANOEL ALMEIDA SOBRINHO 02808461429**, inscrito no CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede no Sitio Fundamento de Baixo, S/N, Zona Rural, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. MANOEL ALMEIDA SOBRINHO, portador do RG nº 2015519 SSP/PB e do CPF nº 028.084.614-29, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB. O valor global para este item é de **R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

PARA O ITEM 3: O licitante vencedor foi: **43.355.822 ELIAKYN BEZERRA DE ARRUDA**, inscrito no CNPJ nº 43.355.822/0001-06, com sede na Rua Maria Salete de Almeida, S/N, Centro, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. ELIAKYN BEZERRA DE ARRUDA, portador do RG nº 3368021 SSP/PB e do CPF nº 081.657.564-94, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB. O valor global para este item é de **R$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:E6250FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 040/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS, em favor das empresas:

PARA O ITEM 1: O licitante vencedor foi: **NAIELLE VICTOR ARAUJO LEITE 10698820460**, inscrito no CNPJ nº 43.057.640/0001-40, com sede na Rua Francisca Soares, Nº 22, Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000. A mesma é representada pela Srª. NAIELLE VICTOR ARAUJO LEITE, portadora do RG nº 3.860.288 - 2ª VIA SSDS/PB e do CPF nº 106.988.204-60, residente e domiciliada no município de Cacimbas–PB. O valor global para este item é de **R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

PARA O ITEM 2: O licitante vencedor foi: **50.560.274 VANESSA OLIVEIRA SOARES**, inscrito no CNPJ nº 50.560.274/0001-03, com sede no Sitio Caico, S/N, Zona Rural, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. A mesmo é representada pela Srª. VANESSA OLIVEIRA SOARES, portadora do RG nº 4740455 SSDS/PB e do CPF nº 122.559.184-80, residente e domiciliada no município de Cacimbas–PB. O valor global para este item é de **R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

PARA O ITEM 3: O licitante vencedor foi: **54.273.741 AGNES DA SILVA RAMOS**, inscrito no CNPJ nº 54.273.741/0001-75, com sede na Rua Maria Salete de Almeida, S/N, Centro, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. A mesma é representada pela Srª. AGNES DA SILVA RAMOS, portadora do RG nº 5028228 SSDS/PB e do CPF nº 146.802.774-32, residente e domiciliada no município de Cacimbas - PB. O valor global para este item é de **R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:02B55608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 041/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DE CACIMBAS, em favor das empresas:

PARA O ITEM 1: O licitante vencedor foi: **60.838.527 JOSE CARDOZO DA SILVA NETO**, inscrito no CNPJ nº 60.838.527/0001-11, com sede na Rua Paulino Terto, S/N, Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. JOSE CARDOZO DA SILVA NETO, portador do RG nº 5032836 SSDS/PB e do CPF nº 745.463.977-49, residente e domiciliado no município de Cacimbas–PB. O valor global para este item é de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**.

PARA O ITEM 2: O licitante vencedor foi: **51.991.775 ODON ALMEIDA PEREIRA NETO**, inscrito no CNPJ nº 43.642.302/0001-76, com sede no Sitio Fundamento de Baixo, S/N, Zona Rural, Cacimbas–PB, CEP: 58.698-000. O mesmo é representado pelo Sr. ODON ALMEIDA PEREIRA NETO, portador do RG nº 4321609 2ª VIA SSDS/PB e do CPF nº 126.470.764-99, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB. O valor global para este item é de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9BE87417

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 016/2025 CONTRATO Nº 00104/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e ANNA MIRIAM FERREIRA ALVES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00104/2025, com acréscimo de R$ 7.900,20, totalizando o valor R$ 71.101,80, conforme Justificativa Técnica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O município pode realizar reajuste de preço para restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 124, inciso I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência do aumento de percurso conforme foi apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 08 de setembro de 2025.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:6BDBAE5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

. A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público o adiamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio as atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, anteriormente marcada para o dia 17/09/2025, às 09h05min, ficando remarcada para o dia 22/09/2025, às 09h05min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Camalaú - PB, 08 de setembro de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202403

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:BF0F8BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2025

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação da aquisição de aviamentos, artigos de armarinho e utensílios domésticos, a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú–PB. por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de setembro 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 24 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 08 de setembro de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202403

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:04704F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00058/2025

Processo Administrativo: 00045/2025
Inexigibilidade: IN0015/2025
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Contratante: Município de Camalaú/PB – CNPJ nº 09.073.271/0001-41.
Contratada: Eliane Alves Feitosa Felix – CPF nº 059.796.534-06.
Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades e demandas das escolas e creches da rede municipal de educação do município de Camalaú - PB, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025.
Valor Global: R$ 39.994,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:AB1FC3F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00068/2025

Processo Administrativo: 00047/2025
Inexigibilidade: IN0016/2025
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Contratante: Município de Camalaú/PB – CNPJ nº 09.073.271/0001-41.
Contratada: Charles Moura Chaves – CPF nº 708.704.214-92.
Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades e demandas das escolas e creches da rede municipal de educação do município de Camalaú - PB, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025.
Valor Global: R$ 39.806,00 (trinta e nove mil, oitocentos e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:904C1EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025

O Prefeito do Município de Camalaú/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 622/2023 e Decretos Municipais nºs 249 a 253/2023, HOMOLOGA o procedimento de Inexigibilidade nº 00015/2025, em favor da Sra. Eliane Alves Feitosa Felix – CPF nº 059.796.534-06, referente à contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, decorrente do Credenciamento nº 00001/2025,

no valor global de R$ 39.994,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). Camalaú - PB, 20 de agosto de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:102865DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

O Prefeito do Município de Camalaú/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 622/2023 e Decretos Municipais nºs 249 a 253/2023, HOMOLOGA o procedimento de Inexigibilidade nº 00016/2025, em favor do Sr. Charles Moura Chaves – CPF nº 708.704.214-92, referente à contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, decorrente do Credenciamento nº 00001/2025, no valor global de R$ 39.806,00 (trinta e nove mil, oitocentos e seis reais). Camalaú - PB, 20 de agosto de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6C47767C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDOR: A empresa: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA**, CNPJ:** 46.245.693/0001-83, vencedor do item: 0001 - com o valor total: **R$ 146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)**

Tendo esta homologação o Valor Total: **R$ 146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 08 de Setembro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:82E17B4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO Aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da banda filarmônica municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ: 18.047.657/0001-70, situada na Pc. Treze de Maio,127, Centro, Espirito Santo do Pinhal – SP.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 8.314,30 (oito mil e trezentos e quatorze reais e trinta centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/08/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO Aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da banda filarmônica municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 52.171.660/0001-39, Rua Toribio Soares Pereira, 678, Sala 02, Iririu - CEP: 89227200 - Município: Joinville – SC.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 59.322,20 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e dois mil e vinte centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/08/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO Aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da banda filarmônica municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ: 42.676.495/0001-13, situada na Rua Engenheiro Octavio Tavares, 3700, Candelária - CEP: 59066020 - Município: Natal – RN.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/08/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO Aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da banda filarmônica municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445, CNPJ: 38.074.528/0001-88 – Situada na Rua13 de Maio,146, Sala 03, Centro - CEP: 58780000 - Município: Itaporanga – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.611,21 (mil e seiscentos e onze reais e vinte e um centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/08/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
OBJETO Aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da banda filarmônica municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.979.527/0001-11 – situada na Av. do Libano, 663, Quadra47 Lote 01, JD Santo Antônio - Município: Goiânia – GO.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 21.187,20 (vinte e um mil e cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/08/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:6351FBDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 01/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor, o Sr. **ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, matrícula nº 2042, no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 40, § 1º, Inciso III, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 79, *caput,* da LOM (com redação dada pela ELOM nº 001/2022) c/c Art. 3º, Inciso I, da LCM nº 90/2019 c/c Art. 34, *caput,* §§ 1º ao 4º e Art. 54, parágrafo único, da LM nº 474/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança – PB, 01 de setembro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A26DE270

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA Nº 39/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 004/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO *com proventos integrais da última remuneração* ao Servidor, o Sr. **ERINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 1754, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no **Art. 20, *caput,* Incisos I ao IV, § 2º, Inciso I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 79 – A, Inciso II, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 001/2022).**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de setembro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:90595EEF

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
RESENHA N° 06/2025

RESENHA N° 06/2025

O Presidente de Previdência do **Instituto Previdenciário do Município de Esperança – FUNPREVE**, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, **INDEFERIU** o requerimento de **APOSENTADORIA** de:

SEGURADA: TEREZINHA APOLINÁRIO DA SILVA - **MATRÍCULA**: 1562

Esperança – PB, 01 de setembro de 2025

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:328D1E29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO
Concorrência Nº 000001/2025

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO da CONCORRENCIA Nº 0001/2025, com o seu objeto; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO NA CIDADE DE IGARACY/PB. RUA ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA ,BAIRRO PADRE ARISTIDES NA CIDADE DE IGARACY/PB. CONFORME N DA EMENDA/ANO 512/2025. CONFORME PROJETO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA).Sendo HABILITADA EMPRESA: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 36.158.514/0001-17; JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 36.158.514/0001-17. VALOR: R$ 149.826,80 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail.

cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 05 de setembro de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:FB205357

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2025

PORTARIA Nº 445/2025

NOMEIA O COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, nos termos das Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, bem como do Decreto Federal nº 7.217/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o **Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** deste Município, composto pelos membros nomeados nesta Portaria, com atribuições e competências nela definidas.

Art. 2º – Ficam nomeados os membros da equipe técnica do Comitê Executivo, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração do PMSB, a saber:

Representante da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
ANTONIO CARLOS LEITE BARBOSA – Membro
JEISSE MARIANNE DE OLIVEIRA PEREIRA - Membro
HUGO GABRIEL ARAÚJO E FERNANDES - Membro

Representante da Secretaria do Meio Ambiente:
WESLEY MAYCON ARAUJO RIBEIRO - Membro

Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo:
VICTOR DE PAULO MARQUES - Membro
JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO - Membro

Representante da Secretaria da Saúde:
WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS - Membro

Representante da Secretaria do Tesouro Municipal:
INARA LUCELIA CAMPOS GOMES BARBALHO – Membro

Representante de Associações Comunitárias:
ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO - Membro

Representante de demais entidades:
ARLINGTON ARARUNA DE QUEIROZ – Representante do Poder Legislativo – Membro

Art. 3º – Compete ao Comitê Executivo:
I – Colaborar com a equipe técnica do Projeto Nordeste Cidades, executado pela UFERSA em parceria com a Prefeitura Municipal de Itaporanga;
II – Fornecer informações e dados, acompanhar, analisar e auxiliar na elaboração dos estudos e propostas;
III – Organizar eventos, promover a divulgação e mobilização social, bem como providenciar a infraestrutura necessária, com apoio da equipe técnica da UFERSA.

Art. 4º – O Comitê Executivo poderá convidar, sempre que necessário, outros profissionais especialistas, lotados em órgãos da Prefeitura Municipal, para tratar de assuntos específicos, emitir pareceres técnicos ou jurídicos relacionados ao PMSB.

Art. 5º – A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de gratificação ou vantagem financeira.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de Agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:AB9700F9

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 041/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 041/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na

própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QSL2H25 PB	V010117725	ART. 181, XV do CTB	02/07/2025	24/09/2025
02	OEX0534 PB	V010120599	ART. 208 do CTB	03/07/2025	24/09/2025
03	QFU0F77 PB	V010120897	ART. 208 do CTB	04/07/2025	24/09/2025
04	PHN3H09 PB	V010120587	ART. 208 do CTB	03/07/2025	24/09/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***04 (quatro).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br_e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 08 de setembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8606AE52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos para levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciado, acompanhado de perfis longitudinais e transversais de ruas e terrenos da zona urbana e rural de interesse da administração pública, dentro do perímetro do Município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GEO SOLAR LTDA - CNPJ: 49.138.846/0001-81 - R$ 45.000,00.
Joca Claudino - PB, 28 de Agosto de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:C99EFB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos para levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciado, acompanhado de perfis longitudinais e transversais de ruas e terrenos da zona urbana e rural de interesse da administração pública, dentro do perímetro do Município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000187 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00157/2025 - 28.08.25 - GEO SOLAR LTDA - CNPJ 49.138.846/0001-81 - R$ 45.000,00.
Joca Claudino/PB, 03 de setembro de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:594F153B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC TA PE 04 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de materiais de construções e similares - Pronta entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00029/2025 - Araujo e Gomes Madereira Ltda - CNPJ: 49.483.179/0001-74 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 8.022,25. ASSINATURA: 04.09.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F195070F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DISPENSA 0045 2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação **DV00045/2025.**

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, fornecimento de peças e realização de reparos gerais em sistemas de ar–condicionado automotivo, abrangendo veículos leves e pesados que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Malta PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

DYEGO JOSE BEZERRA DE MEDEIROS.
Valor: R$ 62.400,00
CNPJ: 32.400.318/0001-56

Malta - PB, 08 de setembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000045/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, fornecimento de peças e realização de reparos gerais em sistemas de ar–condicionado automotivo, abrangendo veículos leves e pesados que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Malta PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00045/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.060 SECRETARIA DE SAUDE CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL: 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 12 361 2010 2034 Manutenção das atividades do Transporte Escolar Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar no Município FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL: 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra–Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra–Estrutura e Recursos Hídricos FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de despesa: 33.9039 serviços de terceiros de pessoa jurídica ou 33.90.36 serviços de terceiros de pessoa física.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00222/2025
DYEGO JOSE BEZERRA DE MEDEIROS.
Valor: R$ 62.400,00
CNPJ: 32.400.318/0001-56
Data de Assinatura: 08/09/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Malta - PB, 08 de setembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:F0ECCE1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 000022/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos, próprios, locados e maquinas para atender a frota da prefeitura município de Manaíra-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 92201/2025 – PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – CNPJ: 50.415.872/000-99.
VALOR TOTAL: R$ 73.500,00.

Manaíra/PB, 02 de setembros de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:CF5FE0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO N.º 40601/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e a EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA - ERSEL LTDA, CNPJ nº 44.720.380/0001-04.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração do Prazo, referente a Contratação de empresa técnica devidamente licenciada pelo órgão competente (SUDEMA), para recebimento, processamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos do Município de Manaíra/PB, do Contrato nº 40601/2023, de 04.09.2023 nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 03 de setembro de 2025 e tendo seu termino no dia 03 de Setembro de 2026, e o valor proposto de R$ 52.514,95 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) “mensal”, perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses de R$ 630.179,43 (seiscentos e trinta, cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), continuará sendo o mesmo do contrato vigente.
DA DOTAÇÃO: RECURSOS: - 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PROGRAMA DE TRABALHO - 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Manaíra - PB, 03 de setembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C5DF7F74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DOTRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025.VIGÊNCIA: até 08/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00224/2025 - 08.08.25 - L & J TRANSFER LTDA - R$ 1.680,00; ARP Nº 00225/2025 - 08.08.25 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - R$ 22.654,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DOTRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: 15 452 0331 2044 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000382 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00392/2025 - 08.08.25 - L & J TRANSFER LTDA - R$ 1.680,00; CT Nº 00393/2025 - 08.08.25 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - R$ 22.654,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B14C0A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1-PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024; 2-ADITIVO 0001/2025; 3–CONTRATO N° 00294/2024; 4-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5 – CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY - CNPJ: 08.716.557/0001-35; 6-OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei n° 14.133/2021; 7-NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ; 8-FUNDAMENTO LEGAL: Art n°107, da Lei n° 14.133/2021; 9-DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025. 10- DO VALOR: Por força da prorrogação da vigência do contrato o presente termo aditivo tem o valor total de 515.520,00 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e vinte reais) para o período de 12 (dose) meses, deste modo, o valor global do Contrato que era 515.520,00 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e vinte reais) passa a ser de R$ 1.031.040,00 (hum milhão trinta e um mil e quarenta reais).
.
Massaranduba/PB, 04 de Setembro de 2025

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:0F5C593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: 02.011–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02011.15.451.0331.1016 – CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA As rubricas acima discriminadas poderão ser alteradas a critério da Administração. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00437/2025 - 05.09.25 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 77.379,51.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E1DA7EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE O EVENTO FORRÓ MASSA 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ - R$ 190.000,00.
Massaranduba - PB, 03 de Setembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE O EVENTO FORRÓ MASSA 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00434/2025 - 03.09.25 - GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ - R$ 190.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA WALKYRIA SANTOS E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025 DURANTE O EVENTO FORRÓ MASSA 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: V B SHOWS ENTRETENIMENTOS - R$ 200.000,00.
Massaranduba - PB, 03 de Setembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA WALKYRIA SANTOS E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025 DURANTE O EVENTO FORRÓ MASSA 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00435/2025 - 03.09.25 - V B SHOWS ENTRETENIMENTOS - R$ 200.000,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:821B0519

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Gênero Alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00007/2025. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00052/2025 - 05.06.25 – BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 02.09.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:ED5C3FFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Gênero Alimentícios diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00005/2025. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00016/2025 - 05.06.25 – BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 02.09.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:43AFBED6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos destinados a atender as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00004/2025. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00049/2025 – 26.05.25 – HERMANO BEZERRA DA SILVA.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 02.09.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:095E0B0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00006/2025. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca: CT Nº 00017/2025 – 09.06.25 – HERMANO BEZERRA DA SILVA.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 02.09.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4885FF1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de um veículo tipo micro ônibus para transporte de pacientes para exames e consultas em João Pessoa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00004/2025. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00006/2025 - 08.04.25 – RAFAEL LIMA BEZERRA.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 02.09.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E1337D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 225/2025 MATARACA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 225/2025 Mataraca, 08 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, LUZIENE GUEDES DA SILVA, CPF N° ***.893.404-**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos
deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 01.09.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:136ECA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 226/2025 MATARACA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 226/2025 Mataraca, 08 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
I – Nomear, ALANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF N° ***.645.784-**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos
deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 01.09.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:41197698

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00010/2025
OBJETO: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO 2 TONELADAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações e condições expressas no Termo de Referência. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório na data de 08 de Setembro de 2025: F E C CONSTRUCOES LTDA. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Mato Grosso - PB, 08 de Setembro de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:4C99B096

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTADAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00101/2025 - 05.09.25 - PLENN COMERCIO LTDA - R$ 50.580,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C79E39E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2120 – SECRETARIA DE ESPORTES 2120.27.812.1016.2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00099/2025 - 01.09.25 - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R$ 60.046,38

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C770159F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0015/2025
O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Abertura das propostas dia 16 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 08 de setembro de 2025.

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:56CEA57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2025
O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Abertura das propostas dia 17 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 08 de setembro de 2025.

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:407EF3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCERRAMENTO DE CONTRATO

DESPACHO ADMINISTRATIVO - ENCERRAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231208CE0000S
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024-CPL
CONTRATADA: I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 23.254.954/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CASA DE
BENEFIAMENTO DE MEL DE ABELHA NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE PB,
CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921806/2021 E SINCOV Nº
108067788, ENTRE O MINISTERIO DA AGRICULTURA (MAPA) E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB.
Em atenção ao Contrato nº 00005/2024-CPL, proveniente da Concorrência
Eletrônica nº 00005/2023, firmado com a empresa: I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 23.254.954/0001-26, informamos o seguinte:
Considerando diligências realizadas em tratativa junto à empresa contratada, foi
acordado entre as partes o encerramento do referido contrato, cujo prazo de
vigência expirou em 24/02/2025, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, por meio deste despacho, e considerando a ciência da empresa neste ato,
declara-se encerrada a relação contratual referente ao contrato mencionado.
Atenciosamente,

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUERIA
Prefeita Municipal

De Acordo:

I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 23.254.954/0001-26

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:C0D51535

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45001/2025/PMM REF. A PE 90025/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO VISUAL.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/CONTRATADO: **JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 14.139.627/0001-32. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R$ 261.441,75, sobre os itens 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,16,37,38 foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 18.853,70, perfazendo o valor total do contrato em R$ 280.295,45 (duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

Monteiro, 08 de setembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:304512A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90062/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AILA CRISTINA SILVA ARAUJO - R$ 314.320,00.
Monteiro - PB, 29 de Agosto de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:748A3586

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 08 de Setembro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F4E7A1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM GERAL E CONSULTAS MÉDICAS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 08 de Setembro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4DD49C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92011/2025

A Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PUBLICO** o **SUSPENSÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92011/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE MONTEIRO.**Em Devido a problemas de punho pessoal da agente de contratação a sessão que estava marcada para o dia 09 de Setembro de 2025, às 08h00min.

Monteiro – PB, 08 de Setembro de 2025.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F4BFB6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062//2025

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90062/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 114/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AAQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA**. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2025. **EMPRESA VENCEDORA:**

- AILA CRISTINA SILVA ARAUJO.
05.797.298/0001-26
Valor: R$ 314.320,00

Monteiro, 01 de setembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FAD71FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90062/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90062/2025. VIGÊNCIA: até 01/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 11401/2025 - 01.09.25 - AILA CRISTINA SILVA ARAUJO - R$ 314.320,00.

Monteiro, 01 de setembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:57DB98EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, **do CONTRATO Nº 91001/2024 da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2.007/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 29 de agosto de 2025, Pág. 39... **ONDE LÊ**: Monteiro -PB, 05 de setembro de 2025... **LEIA SE:** Monteiro - PB, 28 de agosto de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6BA6B823

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS UBS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIZAN GOIS MONTEIRO - CNPJ: 10.760.106/0001-47 - R$ 178.133,80.
Pedra Lavrada - PB, 28 de Agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS UBS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE; 10.301.2001.2017 MANTER ASPS – OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE; 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº

00147/2025 - 29.08.25 - MARIZAN GOIS MONTEIRO - R$ 178.133,80.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:CF0C1CC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 021/2025-CMP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora **ADEILZA DA COSTA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Informática, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de setembro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 08 de setembro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AF19DF9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – LOTE 01 – 2025. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J de M Moura Servicos – CNPJ: 52.166.419/0001-11. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal de Picuí-PB, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 09 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A734498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.243/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 2042 de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$9.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

10100	**CAMARA MUNICIPAL DE PICUI**	
1002	**REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DACÂMARA MUNICIPAL**	
	1.31.1001.1002.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
	Valor Total da Ação (1002) R$	**9.000,00**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**9.000,00**
	Valor Total R$	**9.000,00**

Art. 2° - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$9.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

10100	**CAMARA MUNICIPAL DE PICUI**	
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	1.31.1001.2001.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R$	**9.000,00**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**9.000,00**
	Valor Total R$	**9.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F2C6E17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DA GRAÇA SANTOS PONTES** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0DFF2E36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através da Agente de Contratação, constituída pela Portaria n.º 022/2025 de 03 de janeiro de 2025, após análise da documentação apresentada a partir do dia 28 de agosto de 2025, julga CREDENCIADAS: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR RICARDO BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.577.267/0001-28; IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.080.282/0001-66; J HUGO BEZERRA MINERVINO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.437.330/0001-38; RVT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA,

ONDE LÊ-SE - inscrita no CNPJ: 32.380.282/0001-66, ***LEIA-SE CORRETAMENTE*** - inscrita no CNPJ: 32.380.106/0001-54 ; TIAGO FERREIRA LICARIÃO, inscrita no CNPJ: 22.212.188/0001-74; VICTHOR MAGALHAES NEVES, inscrita no CNPJ: 47.223.927/0001-54; NÃO CREDENCIADA: CENTRO DE SAÚDE BUCAL LTDA, inscrita no CNPJ: 51.749.306/0001-86. Abre-se o prazo recursal, previsto no subitem 7.1.1 do edital, de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso de resultado de credenciamento e vistas ao processo aos interessados. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 05 de setembro de 2025

THATIANE DE ARAÚJO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:92559A4D

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através da Agente de Contratação, constituída pela Portaria n.º 022/2025 de 03 de janeiro de 2025, após análise da documentação apresentada, julga CREDENCIADA: 58.274.144 JOSE FABIO DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ: 58.274.144/0001-16; JOAO MOURA DE QUEIROGA, inscrita no CNPJ: 09.427.376/0001-51; JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA 49013688420, inscrita no CNPJ: 20.119.298/0001-60; BF IMPERIAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.437.028/0001-08; STOP CAR POMBAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.602.636/0001-15; ANTONIO AILTON FLORENCIO DA NOBREGA, inscrita no CNPJ: 21.679.084/0001-01; AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.600.404/0001-90; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.044.971/0001-69; PB TRACTOR LTDA, inscrita no CNPJ: 52.060.377/0001-30. NÃO CREDENCIADAS: ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR, CNPJ: 12.538.956/0001-20. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 22 de abril de 2025

THATIANE DE ARAUJO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C1566423

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através da Agente de Contratação, constituída pela Portaria n.º 022/2025 de 03 de janeiro de 2025, após análise da documentação apresentada, julga CREDENCIADA as empresas apresentadas na tabela a seguir:

EMPRESAS CREDENCIADAS		
Número de Ordem	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**
10º	MAGNUBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08
11º	ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR	12.538.956/0001-20
12º	ELIENE FIRMIANO GOMES	41.499.387/0001-50
13º	CARLOS MARCIEL MEDEIROS ARAUJO	16.096.759/0001-50
14º	JONH EVERTON ALVES DOS SANTOS FELINTO	16.593.982/0001-02
15º	RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	12.814.101/0001-31
16º	LAURO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO	16.434.267/0001-27

NÃO CREDENCIADAS: MARCOS DIOGO MAIA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.819.688/0001-09. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 22 de maio de 2025

THATIANE DE ARAUJO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:90F73B32

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através da Agente de Contratação, constituída pela Portaria n.º 022/2025 de 03 de janeiro de 2025, após análise da documentação apresentada, julga CREDENCIADA as empresas apresentadas na tabela a seguir:

EMPRESAS CREDENCIADAS		
Número de Ordem	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**
17º	MARCOS DIOGO MAIA LIMA LTDA	38.819.688/0001-09
18º	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97
19º	55.807.265 ELIAQUE VIEIRA DE SOUSA	55.807.265/0001-98

NÃO CREDENCIADAS: NENHUMA. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 23 de junho de 2025

THATIANE DE ARAUJO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4A3EECE2

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através da Agente de Contratação, constituída pela Portaria n.º 022/2025 de 03 de janeiro de 2025, após análise da documentação apresentada, julga CREDENCIADA as empresas apresentadas na tabela a seguir:

EMPRESAS CREDENCIADAS		
Número de Ordem	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**
20°	LMN - COM. DE PECAS, SERVICOS E REP. LTDA	41.705.493/0001-42
21º	12.357.354 TADEU MEDEIROS ARAUJO	12.357.354/0001-77
22º	40.020.062 FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80
23º	57.981.859 ALAN CARLOS ARRUDA DE ALMEIDA	57.981.859/0001-46

NÃO CREDENCIADAS: NENHUMA. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 22 de agosto de 2025

THATIANE DE ARAUJO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6B2EB5A7

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA N.º 036/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes na fase preparatória. **DECIDE REVOGAR** a Dispensa n.º 036/2025.

Pombal-PB, 08 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:27598B67

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 807/2025 (ADESÃO ATA RP N.º 013/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL INTEGRADO HÍBRIDO EDUCACIONAL 75", COM RECURSOS INTERATIVOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº: 807/2025
CONTRATADO: SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ: 04.340.772/0001-23
PRAZO: 31/12/2025
VALOR TOTAL: R$ 434.950,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fontes: 15001001 - 15401030 - 15421030).

Pombal-PB, 05 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5F784396

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 810/2025 (ADESÃO ATA RP N.º 011/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PSICOMOTRICIDADE DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº: 810/2025
CONTRATADO: LBT – COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 13.093.483/0001-68
PRAZO: 31/12/2025
VALOR TOTAL: R$ 91.406,00 (noventa e um mil quatrocentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fontes: 15001001 15401030 15421030).

Pombal-PB, 08 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B80E1DD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS INFERIOR E SUPERIOR PARA A ESCOLA DE 12 SALAS, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**. A reunião que ocorreria no dia 15 de setembro de 2025 às 09h00min, ocorrerá no dia **30 de setembro de 2025 às 09h01min**. Motivo: ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 08 de setembro de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:59387F65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00191/2021 - TP 0021/2021

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00191/2021

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 00191/2021 da tomada de preço de licitação de Nº 021/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.560.794/0001-40. Considerando a Justificativa do Secretário de Infraestrutura, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 31/12/2024 para 31/12/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e ao Senhor Emanoel Loudal Florentino Teixeira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 18 de Dezembro de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9FB36EA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO EM EPILEPSIA, SAUDE MENTAL E PRIMEIROS SOCORROS, PARA SER REALIZADO COM OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, E MANEJO INTEGRAL NO CUIDAR DOS PACIENTES DA SAÚDE DO MUICIPIO DE SANTA HELENA–PB COM CARGA HORARIA DE 10 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00050/2025 - 01.08.25 - ASPEPB- ASSOCIACAO DOS PROTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAIBA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:A8EC6439

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO EM EPILEPSIA, SAUDE MENTAL E PRIMEIROS SOCORROS, PARA SER REALIZADO COM OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, E MANEJO INTEGRAL NO CUIDAR DOS PACIENTES DA SAÚDE DO MUICIPIO DE SANTA HELENA–PB COM CARGA HORARIA DE 10 HORAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASPEPB– ASSOCIACAO DOS PROTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAIBA - R$ 25.000,00.
Santa Helena - PB, 1º de Agosto de 2025

BARBARA BRASILEIRO DINIZ -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:D8C26ECC

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de lei dispondo sobre autorização para o efetuar o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do FUNDEF, bem como elaboração de regulamentos, plano de aplicação e planejamento de ações dos referidos recursos do Munícipio de Santa Helena; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONTEMAX – CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA - R$ 60.000,00.
Santa Helena - PB, 15 de Agosto de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:C2844E0E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de lei dispondo sobre autorização para o efetuar o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do FUNDEF, bem como elaboração de regulamentos, plano de aplicação e planejamento de ações dos referidos recursos do Munícipio de Santa Helena. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00091/2025 - 15.08.25 - CONTEMAX - CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:47C9702D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R$ 808.688,00.
Santa Helena - PB, 1º de Agosto de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:4EBECFEE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2036 MANUTENÇÃO FUNDEB 60% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 0010 2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 15 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00093/2025 - 01.08.25 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R$ 808.688,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:9E29BF99

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVICOS TECNICOS ESPECIALIAZADOS A SEREM REALIZADOS NA ASSESSORIA VOLTADA AO APRIMORAMENTO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO VOLTADO A CULTURA COM A MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, COM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, E DEMAIS SERVIÇOS VOLTADOS A CULTURA E TURISMO LOCAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERVIÇOS CICERO ANTONIO COUTINHO ME - R$ 42.000,00.
Santa Helena - PB, 15 de Agosto de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:B87E4C0D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: SERVICOS TECNICOS ESPECIALIAZADOS A SEREM REALIZADOS NA ASSESSORIA VOLTADA AO APRIMORAMENTO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO VOLTADO A CULTURA COM A MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, COM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, E DEMAIS SERVIÇOS VOLTADOS A CULTURA E TURISMO LOCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2074 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2107 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2108 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 15/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00092/2025 - 15.08.25 - SERVIÇOS CICERO ANTONIO COUTINHO ME - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:74A3F12A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA –PB, PARA VEICULAÇÃO DE NOTICIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS, SPOTS E EDITAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA – EPP - R$ 36.000,00; RADIO CACARE FM LTDA - R$ 36.000,00; RADIO OESTE DA PARAIBA LTDA – ME - R$ 36.000,00; RADIO PATAMUTE LTDA – ME - R$ 36.000,00.
Santa Helena - PB, 1º de Agosto de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:5B174FFA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA –PB, PARA VEICULAÇÃO DE NOTICIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS, SPOTS E EDITAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00087/2025 - 01.08.25 - RADIO CACARE FM LTDA - R$ 36.000,00; CT Nº 00088/2025 - 01.08.25 - DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS LTDA - EPP - R$ 36.000,00; CT Nº 00089/2025 - 01.08.25 - RADIO PATAMUTE LTDA - ME - R$ 36.000,00; CT Nº 00090/2025 - 01.08.25 - RADIO OESTE DA PARAIBA LTDA - ME - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:75B59812

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 363.246,62.
Santa Helena - PB, 26 de Agosto de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA **-**
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:A94756D3

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: .. VIGÊNCIA: até 26/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00094/2025 - 26.08.25 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 363.246,62.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:CE93E9A7

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, VOLTADO AO FORTALECIMENTO DA IMAGEM PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. POR MEIO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, BUSCAMOS PROMOVER A TRANSPARÊNCIA, A APROXIMAÇÃO COM A POPULAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.989.531 RYAN BORIS BRAZ BEZERRA - R$ 30.000,00.
Santa Helena - PB, 1º de Agosto de 2025

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA **-**
Presidente

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:665DA4EB

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, VOLTADO AO FORTALECIMENTO DA IMAGEM PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. POR MEIO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, BUSCAMOS PROMOVER A TRANSPARÊNCIA, A APROXIMAÇÃO COM A POPULAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00006/2025 - 01.08.25 - 55.989.531 RYAN BORIS BRAZ BEZERRA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:6B40FC40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA Nº 083/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **09 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, proposta adicional de preços para a aquisição de materiais diversos para uso dos ACS junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e

trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso dos ACS junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UND	MARCA/ MODELO
01	CAMISA MANGA LONGA DE PROTEÇÃO UPF 50+	30	**UND**	
02	CAMISETA DE GOLA CARECA EM ALGODÃO	30	**UND**	
03	BOTA DE COURO ELÁSTICO - PRETO - BIQUEIRA DE PLÁSTICO	30	**UND**	
04	BOLSA ESPAÇOSA EM LONA IMPERMEÁVEL –ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL COM OMBREIRA, ACESSÓRIOS E FECHOS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	30	**UND**	
05	COLA BRANCA LAVÁVEL	30	**UND**	
06	LIGA DE ELÁSTICO AMARELA	1	PCT	
07	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	10	**UND**	
08	ESCOLAR SEM PONTA 13CM EM AÇO	30	**UND**	
09	PROTETOR SOLAR CORPORAL E FACIAL FPS 70 200ML	30	**UND**	
10	REPELENTE DE USO TÓPICO LOÇÃO 200ML	30	**UND**	
11	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	30	**UND**	
12	PINÇA TESOURA COLETORA DE BESOURO	10	**UND**	
13	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL DESCARTÁVEL TRIPLA CX 50UN	10	CX	
14	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX	10	**UND**	
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	10	**UND**	
16	LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL	10	**UND**	
17	GIZ DE CERA COM 10 UND	10	**UND**	
18	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO	30	**UND**	
19	FITA MÉTRICA CORPORAL	30	**UND**	
20	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO DUPLO COM ESTOJO	20	**UND**	
21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO COM MONITOR INTELIGENTE AUTOMÁTICO	30	**UND**	
22	AUTOCLAVE DE 21 L	03	**UND**	
23	AUTOCLAVE DE 12 L	02	**UND**	
24	AUTOCLAVE DE 30 L	02	**UND**	
25	SELADORA	10	**UND**	

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de fornecer os produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação do fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:112D088B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB.
Pregão Presencial: 026/2025
Contrato: 138/2025
Contratada: OC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 51.933.016/0001-98
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a extinção amigável do contrato 0138/2025, celebrado entre as partes em 13 de maio de 2025, que tem como objeto Aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Bentinho – PB.
Data da assinatura: 28/08/2025.
Fundamento Legal: inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima – Da Alteração e Extinção, do Contrato nº 00138/2025.
São Bentinho/PB, 28 de agosto de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:D28CFCB8

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 00146/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 0034/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
CONTRATADO: E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência contrato n° 146/2023, de 06 de setembro de 2025 para 04 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93, por trata-se de Locação e manutenção de softwares administrativos.
Data de Assinatura: 05/09/2025
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcante Olímpio*,**Prefeita. Pela Empresa:** E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA **Representante**, *José Renato Pereira Correia Nunes***.**
São Bentinho/PB, em 05 de setembro de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:D60287F8

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE N° 008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
CONTRATADO: RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste em acrescentar à redação do Contrato Administrativo Nº: 0009/2025, a seguinte cláusula:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
13.1. A CONTRATADA encontra-se expressamente autorizada a representar a CONTRATANTE, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Agência Reguladora do Estado Da Paraíba – ARPB, bem como perante a concessionária local de distribuição de energia elétrica (atualmente denominada ENERGISA ou qualquer outra empresa que venha a sucedê-la), para todos os fins administrativos e regulatórios relacionados ao objeto deste contrato. Tal autorização decorre de previsão constante no processo licitatório que fundamentou o presente certame.
13.2. A presente autorização confere à CONTRATADA plenos poderes para a prática de todos os atos administrativos necessários à fiel e diligente defesa dos interesses da CONTRATANTE, abrangendo, entre outras atribuições, a elaboração, assinatura e protocolo de petições, requerimentos, representações, manifestações técnicas e demais expedientes cabíveis; a interposição de recursos administrativos, apresentação de contrarrazões, impugnações, denúncias e pedidos de reconsideração; a realização de sustentações orais, participação em audiências e reuniões com representantes dos órgãos reguladores e demais autoridades competentes; bem como o acesso a processos administrativos, sistemas eletrônicos, documentos, informações e bancos de dados, inclusive aqueles submetidos a sigilo legal, contratual, regulatório ou protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), desde que vinculados às unidades consumidoras ou matérias de interesse da CONTRATANTE, tudo nos termos da legislação vigente, observadas as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das agências reguladoras estaduais e demais entidades competentes.
13.3. A presente autorização de representação não exime a CONTRATADA da observância das normas éticas e legais aplicáveis, sendo vedada a prática de atos em desconformidade com os limites contratuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /21.
Data do Aditivo: 02/09/2025
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcante Olímpio*,**Prefeita. Pela Empresa:** RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **Representante Legal**, *Rudá Pereira Brasil***.**
São Bentinho/PB, em 02 de setembro de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:5E822F05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução remanescente de obra de construção de Creche no Município de São Domingos/PB, no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância, de acordo com o Convênio nº

190/2022; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 863.926,81.
São Domingos - PB, 28 de Agosto de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:4DCB9C67

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de materiais destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, de forma parcelada, visando o abastecimento d' água de diversas comunidades do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA - R$ 179.550,00.
São Domingos - PB, 08 de Setembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A7E7C6A6

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa de Apoio do Município de São Domingos com sede na cidade de João Pessoa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Francisco de Assis Pinto - R$ 42.000,00.
São Domingos - PB, 28 de Julho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:7928E14E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução remanescente de obra de construção de Creche no Município de São Domingos/PB, no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância, de acordo com o Convênio nº 190/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1061 1085 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHE Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos do Convênio nº 190/2022, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.. VIGÊNCIA: até 04/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00105/2025 - 04.09.25 - QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 863.926,81.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:540B7634

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa de Apoio do Município de São Domingos com sede na cidade de João Pessoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20100 – GABINETE DO PREFEITO 08.244.1058.2177 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO NA CAPITAL Elemento de despesa nº 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).. VIGÊNCIA: até 28/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00098/2025 - 28.07.25 - Francisco de Assis Pinto - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:63ED9E52

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 1061 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 361 1061 2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 12 365 1061 2069 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–INFANTIL PRÉ–ESCOLA 12 362 1061 2070 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS MEDIO 12 365 1061 2118 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–CRECHE 12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 367 1061 2119 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2120 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ–ESCOLA 12 367 1061 2121 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 12 366 1061 2135 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – EJA 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 21.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.300 FUNDO MUN

DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 08 244 2002 2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 08 244 1058 2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 08 245 1058 2165 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 20.700 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 122 2002 2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO 15 451 1054 2107 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 2002 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2029 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 10 302 1011 2072 TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT 10 301 1011 2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 10 301 1011 2152 PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00084/2025 - 14.07.25 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 49.000,00; CT Nº 00085/2025 - 14.07.25 - N A EQUIPADORA LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:DAA53DE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITEM

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2023
O Agente de Contratação e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, torna público que o concessionário **MARIA RANIELLA DA SILVA DANTAS**, sob o **CPF Nº 096.488.914-51**, apresentou pedido de desistência devidamente justificado do item 06 (BOXE COMERCIAL Nº 07 - BLOCO B - SEDE - liberada a venda de bebidas), referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 00001/2023, que gerou o Contrato nº 00203/2023. Informamos ainda que para o presente item não há remanescentes. Para mais informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
São Francisco - PB, 08 de Setembro de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5659041D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.295, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DOS CESSIONÁRIOS DOS QUIOSQUES PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA DULCINÉIA ELIAS RAMOS PARA A PRAÇA DE EVENTOS – CENDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que os quiosques municipais constituem bens públicos de uso especial, cuja exploração por particulares se dá mediante cessão de uso regida pelos princípios da supremacia do interesse público e da função social da propriedade pública (art. 99, II, do Código Civil e art. 2º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública detém competência para disciplinar o uso de seus bens, inclusive para remanejamento ou alteração de localização, desde que preservadas as condições essenciais do contrato, em respeito aos princípios da continuidade do serviço público e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO, que foi concluída a construção da Praça de Eventos CENDEC, projetada para concentrar o setor de alimentação, proporcionando melhor infraestrutura aos cessionários e conforto à população;

CONSIDERANDO, que a transferência dos atuais comerciantes para a nova praça atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), promovendo reordenação do espaço urbano e fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Convênios promoverá estudos técnicos para a destinação adequada dos quiosques anteriormente utilizados, observando a legislação aplicável, os planos urbanísticos e as necessidades coletivas;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública a possibilidade de aditamento contratual para alteração do objeto acessório, desde que mantidas as obrigações principais do contrato, mantendo a causa originária e o equilíbrio jurídico-contratual, como medida de adequação ao interesse público;

CONSIDERANDO, que a jurisprudência dos Tribunais Pátrios consagra que a Administração pode ajustar contratos de cessão de uso para compatibilizá-los com novas finalidades públicas, desde que preservados os direitos dos cessionários e respeitado o equilíbrio contratual;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado o remanejamento dos atuais cessionários de quiosques municipais localizados na Praça Dulcinéia Elias Ramos, localizada no Centro da cidade de São Francisco/PB, para a Praça de Eventos CENDEC, localizada na entrada desta cidade, devendo ocorrer até o dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar os atos necessários à operacionalização do remanejamento, cabendo aos cessionários arcar com os custos referentes à transferência.

Art. 3º. Os contratos de cessão de uso de bem público firmados entre o Município e os cessionários deverão ser aditivados, a fim de atualizar o endereço de localização do bem cedido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e obrigações contratuais já estabelecidas.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Convênios realizar estudos técnicos destinados a indicar a nova destinação a ser atribuída aos quiosques anteriormente ocupados, observando-se os critérios de interesse público, utilidade social e viabilidade econômica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional de São Francisco

STF - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: ADI 5991 DF 7000401-58.2018.1.00.0000

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:4CA92B82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXCEPCIONAL 45

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 045/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 16/04/2025 bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato Temporário da Sra. **Yasmim Vitória Campos da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 4.249.400 SSDS/PB, para a função de **Psicólogo -Clinico,** tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, com jornada semanal de 30h (Trinta horas), para a qual foi selecionada na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2025.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 05 de setembro do ano de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:8CC577B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXCEPCIONAL 46

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 046/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 13/02/2025; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato Temporário do Sr. **Itamar da Silva Nunes,** portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3.628.627 SSDS/PB, para a função de **Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO)**, com jornada semanal de 30h (trinta horas), tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde,** para o qual foi selecionado na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 05 de setembro do ano de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:D90D7FBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS CONTRARRAZÕES
Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Construção de creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças

Recorrente: Coen Construções e Engenharia Ltda. – CNPJ 09.084.396/0001-77

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Lagoa Tapada/PB

Terceira Interessada: Construtora Triunfo Ltda. – CNPJ 18.578.731/0001-84

I – RELATÓRIO

Trata-se de apresentação de contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Construtora Triunfo Ltda., o qual foi julgado acolhido pela Comissão Permanente de Licitação, com a consequente inabilitação da empresa COEN Construções e Engenharia Ltda., conforme decisão proferida em 29/08/2025, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal e publicada em igual data.
A empresa COEN apresentou contrarrazões no dia 02/09/2025, após a publicação da decisão e após o julgamento definitivo do recurso, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Edição 3945, em 01/09/2025.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões é de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do recurso interposto pela parte adversa.
Conforme consta nos autos:

• A decisão que habilitou a empresa COEN foi publicada em 18/08/2025;

• O recurso da Construtora Triunfo foi interposto dentro do prazo legal e julgado em 29/08/2025;

• As contrarrazões da COEN foram apresentadas somente após o julgamento do recurso, ou seja, fora do prazo legal e após o encerramento da fase recursal.

Assim, é manifestamente intempestiva a manifestação da empresa COEN, não sendo possível o seu conhecimento.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório rege-se pelo princípio da preclusão, que impede a rediscussão de matéria já decidida em fase processual superada.

A jurisprudência pátria e a doutrina são uníssonas em reconhecer que, uma vez esgotado o prazo para manifestação, ocorre a preclusão temporal, tornando-se inviável a análise do mérito.

O art. 165, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os recursos e contrarrazões devem ser apresentados dentro dos prazos legais, sob pena de não conhecimento:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
(...)
§4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

No caso em análise, a Comissão de Licitação já havia concluído o julgamento do recurso da Construtora Triunfo, o qual foi acolhido e homologado pelo Prefeito Municipal.

Portanto, não há possibilidade de apreciação das contrarrazões apresentadas posteriormente, sob pena de violação aos princípios da segurança jurídica, legalidade e vinculação ao edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não conheço das contrarrazões apresentadas pela empresa COEN Construções e Engenharia Ltda., por serem intempestivas, restando precluso o direito de manifestação.

Consequentemente, deixo de apreciar o mérito das alegações apresentadas, permanecendo integralmente válidas e eficazes as decisões anteriores, que acolheram o recurso da empresa Construtora Triunfo Ltda., declarando inabilitada a empresa COEN, com o regular prosseguimento do certame.

DECIDO:

1. Não conhecer das contrarrazões apresentadas pela empresa COEN Construções e Engenharia Ltda., por intempestivas;

2. Manter incólume a decisão proferida em 29/08/2025, que acolheu o recurso da empresa Construtora Triunfo Ltda. e declarou a inabilitação da empresa COEN;

3. Determinar o prosseguimento do certame licitatório, na forma prevista no edital.

São José da Lagoa Tapada/PB, 05 de setembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:19B3C4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 780/2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.060 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA
20 – AGRICULTURA
606 – EXTENSÃO RURAL
1009 – FORTALECER A AGRICULTURA DE SUBSISTENCIA
1095 – AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 95.000,00
FR: 17100000 – Transferência Especial dos Estados CO 3110
TOTAL R$ 95.000,00
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, emenda parlamentar individual.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 08 de setembro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:7424D75D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025 RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, torna público o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. Licitantes Credenciados: ADERALDO CALIXTO DE MEDEIROS – VALOR R$ 11.514,00 (onze mil e quinhentos e quatorze reais); CELSO RODRIGUES DA SILVA – VALOR R$ 20.940,00 (vinte mil e novecentos e quarenta reais); EDVALDO FERREIRA LIMA – VALOR R$ 19.098,00 (dezenove mil e noventa e oito reais); JEANI MARIA RODRIGUES BRAZ ALVES VALOR R$ 16.893,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais); JÉSSICA SOUSA WANDERLEY BORBUREMA – VALOR R$ 14.120,20 (quatorze mil, cento e vinte reais e vinte centavos); JOÃO CALIXTO DE SOUSA – VALOR R$ 10.114,00 (dez mil e cento e quatorze reais); JOSINALVA BARBOSA DE ARAÚJO – VALOR R$ 13.826,00 (treze mil e oitocentos e vinte e seis reais); LUZIA MEDEIROS DO NASCIMENTO – VALOR R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais); MARIA AUXILIADORA DE LIMA ARAÚJO – VALOR R$ 4.854,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); RODRIGO DE MEDEIROS FERREIRA – VALOR R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais); ROSICLEIDE DOS SANTOS CALIXTO – VALOR R$ 27.184,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais); SAMARA WANDERLEY BORBUREMA BONFIM – VALOR R$ 14.000,00 (quatorze mil

reais); SELMA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ – VALOR R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais); SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO – VALOR R$ 6.450,20 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos); TARCÍSIO MARTINS DE SOUSA – VALOR R$ 18.274,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e quatro reais). Outros esclarecimentos, no setor de licitação, situado na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.
São José de Espinharas/PB, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:C5DEA790

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para Aquisição de equipamentos médicos para o município de São José de Espinharas - PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125005. as empresas: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 15.631.700/0001-51; VALOR: R$ 998,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 07.897.039/0001-00; VALOR: R$ 15.790,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ Nº 81.618.753/0001-67; VALOR: R$ 10.700,00; JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.647.123/0001-48; VALOR: R$ 26.100,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50; VALOR: R$ 235,00; SZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 57.977.634/0001-16; VALOR: R$ 4.728,50; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ Nº 19.639.940/0003-15; VALOR: R$ 4.739,00; TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 21.579.468/0001-52; VALOR: R$ 4.900,00;
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA – CNPJ Nº 20.121.311/0001-16; VALOR: R$ 5.351,00.
São José de Espinharas, 05 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:BFC34534

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 41301/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ N° 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: SOMOS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 35.042.630/0001-03. OBJETO: O TERMO ADITIVO tem por objetivo o Reajuste do Contrato nº 41301/2023 no valor **R$ 591.771,95 (Quinhentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, para realizar um reajuste de **R$ 35.743,03 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e três centavos)**, conforme Parecer Técnico e conforme previsão na Cláusula Quarta do contrato supracitado. Assim somando o Contrato Original + Aditivo de Reajuste totaliza R$ 627.514,98 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), representando 6,04% (seis virgula zero quatro por cento) do Contrato Original. **FUNDAMENTO:** Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
São José de Espinharas/PB, 08 de Setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:2C4EBA9D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para Aquisição de equipamentos médicos para o município de São José de Espinharas - PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125005. as empresas216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 15.631.700/0001-51; VALOR: R$ 998,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 07.897.039/0001-00; VALOR: R$ 15.790,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ Nº 81.618.753/0001-67; VALOR: R$ 10.700,00; JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.647.123/0001-48; VALOR: R$ 26.100,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50; VALOR: R$ 235,00; SZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 57.977.634/0001-16; VALOR: R$ 4.728,50; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ Nº 19.639.940/0003-15; VALOR: R$ 4.739,00; TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 21.579.468/0001-52; VALOR: R$ 4.900,00;
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA – CNPJ Nº 20.121.311/0001-16; VALOR: R$ 5.351,00.
São José de Espinharas, 08 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:07A46C5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. até as 17:00hs do dia 12/09/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação.
São José de Espinharas - PB, 08 de setembro de 2025.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:D1D9F673

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00101/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para reposição e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, vinculada à Rede de Atenção Primária à Saúde, com vistas a garantir a disponibilização regular, gratuita e ininterrupta de medicamentos essenciais à população do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2025. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 10 – Saúde. b. Fonte de Recursos: 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/300.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.621.0000/300.621 1.621. c. Programa de Trabalho: 0015; 0051; 0048. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. e. Plano Interno: 2093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END; 2011 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2102 – MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA – PSF E EQUIPE E–UM; 2184 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; 2108 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; 2178 – MEDICAÇÃO NA HORA CERTA.. VIGÊNCIA: até 04/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00101/2025 - 05.09.25 - H A CUNHA PRAXEDES LTDA - R$ 48.467,50.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:06F28752

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, NAS DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00086/2024 - Jose Lusmario Coimbra Fernandes - CNPJ: 69.925.642/0001-06 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.09.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:04256074

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 070/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, realizado pela CONVALES – consórcio de saúde e desenvolvimento dos vales do noroeste de minas. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12 361 1003 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 12 365 1003 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00047/2025 - 05.09.25 - FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA - CNPJ 27.671.902/0001-06 - R$ 165.354,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:996FECE3

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Profº. Educação Básica Ii, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Setembro de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:43C6F403

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA - CNPJ: 27.671.902/0001-06 - R$ 165.354,00.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Setembro de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:CE80A184

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de Insumos Odontológicos, para atendimento das necessidades do Município de Sapé, destinado a Rede Especializada (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.978.106/0001-18 - R$ 12.212,60; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP - CNPJ: 11.054.242/0001-84 - R$ 296.274,30; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - CNPJ: 34.698.454/0001-08 - R$ 75.935,00; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS M??DICOS LTDA–ME - CNPJ: 08.697.852/0001-91 - R$ 7.920,80; FARMAGUEDES COMERCIO DE PROD. FARMAC., MEDICOS E HOSP. LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - R$ 1.977,70; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40 - R$ 54.961,90; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72 - R$ 72.500,00; YLLER BIOMATERIAIS S.A. - CNPJ: 16.970.346/0001-52 - R$ 4.200,00.
Sapé - PB, 08 de Setembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:92272BB9

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Programa CREAS, Junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00015/2024 - Emanuelle da Costa Chaves - CPF: 027.679.514-86 - 1º Aditivo - acréscimo de 4,45%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.09.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F01FB78C

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção das Secretarias Municipais vinculadas a este ente administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20800.15.451.3003.2051 – Manter atividades de iluminação pública 3.3.90.30.00.00 material de consumo 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente Fonte: 751. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00066/2025 - 01.09.25 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ 13.772.057/0001-50 - R$ 1.725,00; CT Nº 00067/2025 - 01.09.25 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ 14.159.957/0006-02 - R$ 17.501,89; CT Nº 00068/2025 - 01.09.25 - CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ 26.474.579/0001-18 - R$ 153.616,31; CT Nº 00069/2025 - 01.09.25 - TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - CNPJ 26.483.972/0001-78 - R$ 32.619,31; CT Nº 00070/2025 - 01.09.25 - TW2K ELETROELETRONICA LTDA - CNPJ 31.840.475/0001-10 - R$ 4.346,20; CT Nº 00071/2025 - 01.09.25 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ 39.983.511/0001-06 - R$ 6.402,60; CT Nº 00072/2025 - 01.09.25 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ 43.441.918/0001-89 - R$ 3.740,80; CT Nº 00073/2025 - 01.09.25 - PLENITUDE IMPORTA????O E EXPORTA????O LTDA - CNPJ 44.072.683/0001-68 - R$ 1.666,66; CT Nº 00074/2025 - 01.09.25 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - CNPJ 50.301.713/0001-63 - R$ 122.420,10; CT Nº 00075/2025 - 01.09.25 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ 52.203.880/0001-05 - R$ 1.502,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BE654C29

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ("TIC") para prover Plataforma de Gestão Digital de Processos e Comunicação; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2126351, Fiscal Técnica de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 08 de Setembro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2ADF4B49

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Insumos Odontológicos, para atendimento das necessidades do Município de Sapé, destinado a Rede Especializada (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Handilkiça Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 08 de Setembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5CEC7575

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ("TIC") para prover Plataforma de Gestão Digital de Processos e Comunicação; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 45.432.415/0001-72 - R$ 349.546,40.

Sapé - PB, 08 de Setembro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7168AF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025 SAPÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, o senhor **Luiz Eduardo Oliveira de Lima**, matrícula 2123754, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, da **EMEF Júlia Figueiredo**, com código INEP 25090569, deste Município, símbolo CDE-D3, porte D-3 lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:A65FEF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025 SAPÉ, 08 DE SETEMBRO 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **Aline Melo de Nóbrega**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva de Saúde**, símbolo CADS-02, lotada na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:1E26E8D0

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 008/2025. SAPÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sapé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo pela Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº. 3.076 de 01 de Julho de 1999 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº. 1291 de 14 de Dezembro de 2019 e dando cumprimento à decisão qualificada no Plenário do Conselho em sua da primeira reunião ordinária, realizada em 14 de Março de 2025. Segundo Ata de nº 01/2025, e

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO os Arts. 203, 229 e 230 da Constituição Federal de 1988;

considerando a Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso.

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências da Pessoa idosa e Plenárias de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando que os Conselhos da Pessoa Idosa, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam pólos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado;

Considerando que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI, tem como finalidade acompanhamento e o controle social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, o procedimento de posse do novo Plenário que comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2025/2027 conforme abaixo descrito:

COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
GESTÃO 2025/2027

1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO
Secretaria Mun. de Desen. Social	**Renata Soraia Vieira Lima**	**Titular**
	José Felipe Franca Firmino	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	**Wendy Helen de Sousa Ferreira**	**Titular**
	Giselle Roberta de Araújo Braz	Suplente
Secretaria Mun. Educação	**Maria Selma Santos de Santana** Tamiris Maria V. de Souza Suplente	**Titular**
Secretaria Mun. Agricultura	**Vinícius Gabriel da Silva Guilhermino**	**Titular**
	Antônio Trajano da Silva	Suplente

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO
Organizações Legalizadas	**Mª. Francicleide C. de Melo** Rosa Alves da Silva	**Titular** Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Carlito Soares De Oliveira** Patrícia Oliveira Rangel	**Titular** Suplente
Credo Religioso	**Antônio Carneiro de Oliveira Filho**	**Titular**
	Thomas Bernardo Carneiro de Oliveira	Suplente
Ent. Politicas Relativas ao Idoso	**Nathalia de Oliveira Lima -**	**Titular**
	Anderson Miguel Rodrigues dos Santos	Suplente

COMISSÃO DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PRESIDENTE: Maria Francicleide Cananéia de Melo
VICE-PRESIDENTE: Maria Selma Santos de Santana

Art. 2º - O mandato dos ora indicados respeitará o mandato de vigência deste colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMDPI.

Art. 4° - Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sala dos Conselhos em Sapé - PB, 14 de março de 2025.

MARIA FRANCISCLEIDE CANANÉIA DE MELO
Presidente do CMDPI
Gestão 2025/2027.

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:A4A98331

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SAPÉ – PB

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, foram empossados os conselheiros que irão integrar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, os quais declaram de sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir, fielmente, todos os deveres que lhes forem atribuídos, o qual exercerá a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa dos Direitos do Idoso, como serviço relevante prestado ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sapé. O presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Sapé

Segmento Poder Público Municipal:

RENATA SORAIA VIEIRA LIMA - TITULAR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ FELIPE FRANCA FIRMINO- SUPLENTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA SELMA SANTOS DE SANTANA – TITULAR
Secretaria Municipal de Educação

TAMIRIS MARIA VASCONCELOS DE SOUZA – SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação

WENDY HELEN DE SOUSA FERREIRA - TITULAR
Secretaria Municipal de Saúde

GISELLE ROBERTA DE ARAÚJO BRAZ - SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde

VINÍCIUS GABRIEL DA SILVA GUILHERMINO - TITULAR
Secretaria Municipal de Agricultura

ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA - SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agricultura

Segmento Não Governamental

CARLITO SOARES DE OLIVEIRA - TITULAR
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

PATRÍCIA OLIVEIRA RANGEL - SUPLENTE
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Mª. FRANCISCLEIDE C. DE MELO - TITULAR
Representante De Organização De Grupo Ou Movimento Da Pessoa Idosa, Devidamente Legalizada E Em Atividade

ROSA ALVES DA SILVA - SUPLENTE
Representante De Organização De Grupo Ou Movimento Da Pessoa Idosa, Devidamente Legalizada E Em Atividade

ANTÔNIO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO - TITULAR
Representante De Credo Religioso Com Atividades Ao Atendimento E Promoção Do Idoso

THOMAS BERNARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA - SUPLENTE
Representante De Credo Religioso Com Atividades Ao Atendimento E Promoção Do Idoso

NATHALIA DE OLIVEIRA LIMA - TITULAR
Representante De Outras Entidades Que Possuam Politicas Relativas Ao Idoso

ANDERSON MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS - SUPLENTE
Representante De Outras Entidades Que Possuam Politicas Relativas Ao Idoso

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:333CDC55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 239/2025
DISPENSA Nº 022/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO

MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE, TAIS COMO: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS E FNS. ELABORANDO OS PROJETOS BÁSICOS PARA CADASTRO NOS SISTEMAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE SE DIZ A RESPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO, HABILITAÇÕES DE GESTORES E COORDENADORES NOS SISTEMAS DA SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE, PROGRAMAÇÕES ANUAIS DE SAÚDE, PACTUAÇÕES INTERFEDERATIVAS, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, RELATÓRIOS ANUAIS, E DEMAIS PLANOS DE SAÚDE QUE PRECISEM SEREM ELABORADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

CONTRATADO: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES-ME, CNPJ n 31.933.686/00001-05
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 08/09/2025
VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 08/09/2025 até 08/09/2026
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 08/09/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:E8DAE727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 129F/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ZELADORA, MAT.24024** pelo período de **08 de SETEMBRO de 2025 a 07 de OUTUBRO de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2025***, com retorno ás atividades no dia 08 de Outubro de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 08 de Setembro de 2025;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 08 de Setembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:A5CD57B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor CARLOS NAZARENO DANIEL, PASTOR DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS deste Município, o TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 01 de setembro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:3A988D8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0058/2021
Nº. CONTRATO 00216/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: PUBLIC SOFT,
CNPJ N: 07.553.129/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 04/08/2026.
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 04 de Agosto de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B4F9B309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ASSISTÊNCIAS AOS

USUÁRIOS COM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADA A ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ASSIM A COMPLEMENTAÇÃO DA RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E MELHORANDO A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS/PB QUE NECESSITAM DE UM SERVIÇO MAIS COMPLEXO, MINIMIZANDO OS PROBLEMAS RELACIONADOS AS DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00198/2024 - Associacao Educadora do Cariri - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.09.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1B9D687A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2025 GABINETE DO PRESIDENTE - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como, o art. 1, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 049/2022.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido da vereadora Ana Beatriz Lira De Freitas, **a Sra. Tereza Dávila do Nascimento Araujo**, portadora do CPF nº 091.994.884-77, RG nº 002.847.918 SSDS/RN do cargo em comissão de Assessor Parlamentar devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B5AF181C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2025 GABINETE DO PRESIDENTE - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como, o art. 1, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 049/2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a pedido da vereadora Ana Beatriz Lira De Freitas**, o Sr. André Victor Cruz de Sousa**, portador do CPF nº 125.942.044-20, RG nº 4.436.566 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar, desempenhando as atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 049/2022, devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9AE28C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

CMDCA, em 04 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1141 de 01 de janeiro de 2024, e demais instrumentos legais existentes e;
Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo n° 002/2025, o Registro à entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE,** inscrita no CNPJ sob n° 61.600.839/0021-07, localizada na Av.Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 bairro Jardim Oceania, CEP: 58037-005, salas 607 e 608, João Pessoa-PB.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4A3D335C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CMDCA, 04 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1141 de 01 de janeiro de 2024, e demais instrumentos legais existentes e;
Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo n°001/2025, o Registro à entidade **FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO,** inscrita no CNPJ/MJ sob n°07.050.161/0001-39, com endereço a Rua: São Vicente, 60- Bairro Cristo Rei, Uiraúna-PB.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 04 de setembro 2025.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:70C00084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, por meio da Secretaria da Fazenda Pública e da Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – Casa do Empreendedor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA constante do Edital nº 001/2025, que trata da seleção para uso das unidades comerciais localizadas no Centro Cultural "Vila do Artesão – Josefa Maria da Conceição".
Considerando a necessidade de ampliar o prazo para inscrições, fica prorrogado o período de inscrição até o dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira), alterando-se, consequentemente, as demais datas do cronograma, que passam a vigorar da seguinte forma:
NOVO CRONOGRAMA

• Publicação do Edital: 29/08/2025
• Período de Inscrições: 01/09/2025 a 12/09/2025
• Divulgação das inscrições habilitadas: 16/09/2025
• Resultado preliminar: 17/09/2025
• Prazo para recursos: 18/09/2025 a 19/09/2025
• Resultado final e homologação: 22/09/2025
• Assinatura dos contratos: 24/09/2025
• Início da ocupação: 25/09/2025
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.
Uiraúna/PB, 8 de setembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:178B6BD7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Diário Oficial da União Federal do dia 05/08/2025, processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO,UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA 4, ARAÇATUBA/SP
REPRESENTANTE: MARCOS RIBEIRO JUNIOR
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br TEL.: (18) 3621-2782

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	BALANÇA ELETRÔNICA,300 KG X 100G DISPLAY GRANDE DE CRISTAL LÍQUIDO, COM 26 MM DE ALTURA E BACKLIGHT NA COR AZUL, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, RECURSO TARA , BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DE 12 MESES / P300C LIDER/BALANÇAS		1	UND	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.450,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
014	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **26/08/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 04 de setembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:99408DA7

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Diário Oficial da União Federal do dia 05/08/2025, processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO,UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME						
CNPJ: 08.692.456/0001-71						
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, N° 862, HIGIENÓPOLIS - CATANDUVA - SP CEP: 15.804-010						
REPRESENTANTE: MARCOS RIBEIRO JUNIOR						
E-MAIL: licitacao1@fprinter.com.br TEL.: (017) 3531-0300 / (017) 9 9263-4474						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
010	ROTEADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MINIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERA SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAIDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP. / C20W TP-LINK		1	UND	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL:						**R$ 500,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
010	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **21/08/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 03 de setembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:A8DF188F

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Diário Oficial da União Federal do dia 05/08/2025, processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO,UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 49.329.140/0001-05						
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, N° 3230, GALPÃO G3 D ANEXO A						
REPRESENTANTE: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA						
E-MAIL: licitacao@gwc.ind.br TEL.: (81)99152-7737						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
007	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. / HP LASERJET PRO 4003DW		5	UND	R$ 1.810,00	R$ 9.050,00
VALOR TOTAL:						**R$ 9.050,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
007	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **21/08/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 04 de setembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:A2B3E622

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Diário Oficial da União Federal do dia 05/08/2025, processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO,UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 55.417.815/0001-62						
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 330 – ARATIBA/RS – 99770-000						
REPRESENTANTE: LAURA CRISTINA DALLAZEN						
E-MAIL: spykeinformatica@gmail.com TEL.: (54) 991633150						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
004	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. / V14 LENOVO		2	UND	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00
VALOR TOTAL:						**R$ 8.600,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
004	LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **26/08/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 03 de setembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:53902443

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Diário Oficial da União Federal do dia 05/08/2025, processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO,UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ENDEREÇO: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB						
REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com TEL.: (54) 991633150						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
006	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO: PRESSÃO INOX COLUNA SIMPLES, TEMPERATURA MÍNIMA DE 5 °C, FICHA TÉCNICA: CORPO E ESTRUTURA EM CHAPA AÇO INOX,* CERTIFICADO PELO INMETRO;* BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;* TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA;* GÁS ECOLÓGICO R134A;REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA;* CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 1,3 LITROS DE ÁGUA; NO MÍNIMO, * CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 1,6 L/H DE AGUA GELADA NO MÍNIMO, * APENAS ÁGUA GELADA, ITENS INCLUSOS:, * ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO;, * FILTRO INTERNO * KIT INSTALAÇÃO; / EGC35B ESMALTEC		1	UND	R$ 640,00	R$ 640,00
0018	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIFICADO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. AREA VISUAL DE NO MÍNIMO1,78X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAGIO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJETO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. / 1.80 GT		1	UND	R$ 430,00	R$ 430,00
0019	TELEVISOR 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) HDR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV, ASSISTENTE DE VOZ, CONECTIVIDADE: MÚLTIPLOS HDMI (PELO MENOS 2), MÚLTIPLAS ENTRADAS USB (PELO MENOS 2), WI-FI, BLUETOOTH. CONSUMO DE ENERGIA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A, B, ETC.). SOM APARTIR DE 10 W,TIPO DE PAINEL: LED, LCD, OLED OU QLED. RECURSOS SMART TV: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, CABO DE FORÇA, SUPORTE (OPCIONAL). GARANTIA: 12 MESES / HQSTV43NY HQ		2	UND	R$ 1.420,00	R$ 2.840,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.910,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
06, 018, 019	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **18/08/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 03 de setembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:6D5FDCAA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.122/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Diário Oficial da União Federal do dia 05/08/2025, processo administrativo n.º 2025.122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO,UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA						
CNPJ: 51.954.194/0001-03						
ENDEREÇO: AVENIDA: ANITA GARIBALDI, 850 CONJUNTO 103, ANDAR TÉRREO, CONDOMÍNIO INFINITY PRIME CABRAL, CURITIBA - PR CEP: 80.540-400						
REPRESENTANTE: TAIANE PEREIRA VOLPATTO						
E-MAIL: zampierevolpatto@gmail.com TEL.: (41) 98445-0309						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0011	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; COM ELEVAÇÃO PARA PERNAS. / D400 COM SUPORTE PANTURRILHA DELLAMED		2	UND	R$ 1.385,00	R$ 2.770,00
VALOR TOTAL:						**R$ 2.770,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
011	ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **26/08/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 03 de setembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:CA55B907

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 041/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 041/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para

apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	SKZ4J94 PB	V010123636	14/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
02	SLD5E29 PB	V010122125	14/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 08 de setembro de 2025.

/

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:03BDE0F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.244/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 2.087, de 05/09/2025e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito especial (por anulação de dotação), no valor de R$391.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2151	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM**	
	12.361.2011.2151.3390480000.500 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
	12.361.2011.2151.3390480000.543 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	165.000,00
	Valor Total da Ação (2151) R$	**170.000,00**
2152	**MANUT.DAS AÇÕES DO PROG.DE RECONHEC.DE BOAS PRÁTICAS E RES.DE APREND.NA ALFABETIZAÇÃO**	
	12.361.2011.2152.3390310000.500 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	30.000,00
	12.361.2011.2152.3390310000.543 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	50.000,00
	12.361.2011.2152.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	12.361.2011.2152.3390320000.543 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	12.361.2011.2152.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
	12.361.2011.2152.3390360000.543 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
	12.361.2011.2152.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	12.361.2011.2152.3390390000.543 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2152) R$	**128.000,00**
2153	**MANTUÇÃO DAS AÇÕES DSO CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO, FORUM MUNIC. DE EDUC. E PARTICIPAÇÃO CIVIL**	
	12.122.2031.2153.3390140000.500 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
	12.122.2031.2153.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	12.122.2031.2153.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	12.122.2031.2153.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
	12.122.2031.2153.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	12.122.2031.2153.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	12.122.2031.2153.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (2153) R$	**93.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**391.000,00**
	Valor Total R$	**391.000,00**

Art. 2° - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$391.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.4490510000.571 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00	
	12.361.2011.1141.4490520000.543 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	12.361.2011.1141.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R$	**391.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**391.000,00**

	Valor Total R$	**391.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:50015C8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30022/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30022/2025

Aos 14 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: GENTIL DE ASSIS FILHO					
CNPJ: 03.680.271/0001-23					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de condicionadores de ar de veículos de grande porte, à Diesel, do Município (ITENS 23 a 34).	HORA	200	125,00	25.000,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de condicionadores de ar de máquinas pesadas do Município (ITENS 35 a 44).	HORA	200	120,00	24.000,00
TOTAL					49.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GENTIL DE ASSIS FILHO.
03.680.271/0001-23
Item(s): 2 - 3.
Valor: R$ 49.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 14 de Julho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **–**
Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **08.09.25**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 31022/2025

Aos 14 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: N A EQUIPADORA LTDA					
CNPJ: 09.181.905/0001-80					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de condicionadores de ar de veículos de pequeno e médio porte do Município (ITENS 1 a 22).	HORA	400	125,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- N A EQUIPADORA LTDA.
09.181.905/0001-80
Item(s): 1.
Valor: R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 14 de Julho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **–**
Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **08.09.25**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9C23E213

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 33030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 33030/2025

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gráficos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ELRY ANTONIO DE SANTANA						
CNPJ: 03.120.645/0002-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADESIVOS DIVERSOS, IMPRESSAO COLORIDA OU PRETO E BRANCO.	PROPRIA	M	60	70,00	4.200,00
2	BANNER EM LONA, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO OU COLORIDA, COM HASTE EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, COM SUPORTE PARA PENDURAR.	PROPRIA	M	100	24,95	2.495,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÃO FORMATO 9 TAMANHO (21X31)CM PAPEL 75GRM², COM 100 FLS	PROPRIA	UND	200	20,00	4.000,00
4	BOLETIM ESCOLAR 1° AO 3° ANO, FORMATO 9, PAPEL 60	PROPRIA	UND	350	1,03	360,50
5	BOLETIM ESCOLAR 5° AO 9° ANO, FORMATO 9, PAPEL 60.	PROPRIA	UND	500	1,03	515,00
6	BOTON ADESIVOS, IMPRESSAO COLORIDA OU PRETO E BRANCO, NO FORMATO CIRCULAR.	PROPRIA	UND	1500	0,45	675,00
7	CADERNO BROCHURA PERSONALIZADO, TAMANHO 140X205mm, COM 96 FOLHAS DE 23 PAUTAS EM PAPEL APERGAMINHADO, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADO DE 120gm2	PROPRIA	UND	300	21,11	6.333,00
8	CADERNO CAPA DURA PERSONALIZADO, ESPIRAL DE ARAME	PROPRIA	UND	250	25,50	6.375,00

	REVESTIDO EM PLÁSTICO, FORMATO 140X210MM, 96 FOLHAS, PAPEL OFFSET 63g/m2					
9	CADERNO CAPA DURA PERSONALIZADO, ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM PLÁSTICO, FORMATO 199X270mm, 250 FOLHAS, PAPEL OFFSET 63g/m2	PROPRIA	UND	250	49,90	12.475,00
10	CAPA DE PLASTICO PARA DIARIO MEDIDA 20X32	PROPRIA	UND	200	2,33	466,00
11	CAPA DE PLASTICO PARA DIARIO MEDIDA 21,5X32	PROPRIA	UND	350	2,20	770,00
12	CAPAS P/ PROCESSOS, PAPEL 180GRM², FORMATO 4(33X48)CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	PROPRIA	UND	500	2,22	1.110,00
13	CARIMBO AUTOMATICO 40 COM O NOME, CPF E CARGO	PROPRIA	UND	100	46,22	4.622,00
14	CARIMBO AUTOMATICO 55 COM O NOME, CPF E CARGO	PROPRIA	UND	100	47,53	4.753,00
15	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 37 MM X 13 MM, BASE QUADRICULAR. 49/11	PROPRIA	UND	100	55,69	5.569,00
16	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 74 MM X 37 MM, BASE QUADRICULAR. 49/12	PROPRIA	UND	100	61,44	6.144,00
17	CARIMBOS, C/ CABO E PLATAFORMA QUADRADA EM PLÁSTICO, C/ BORRACHA EM SILICONE DIVERSOS TAMANHOS.	PROPRIA	UND	100	36,57	3.657,00
18	CARTAZ A2 TAMANHO 42X60CM EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS	PROPRIA	UND	500	8,73	4.365,00
19	CERTIFICADO (PADRÃO) CARTÃO TAMANHO 210 X 297 CM PAPEL 180GRM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	PROPRIA	UND	300	3,27	981,00
20	CERTIFICADOS SEMINÁRIOS, PALESTRAS, ENCONTROS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, FORMATO 9 EM PAPEL 60, COM IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDO.	PROPRIA	UND	300	3,48	1.044,00
21	CRACHA EM PAPEL COUCHE NO TAMANHO 14X10CM	PROPRIA	UND	300	3,15	945,00
22	CRACHA PERSONALIZADO 4X4 TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 300G, CORDÃO NA COR BRANCA TAMANHO 90 CM	PROPRIA	UND	100	2,83	283,00
23	CRACHAS EM PVC, EM IMPRESSAO COLORIDA, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO NO PESCOÇO.	PROPRIA	UND	100	15,00	1.500,00
24	DIARIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA, COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	PROPRIA	UND	50	30,05	1.502,50
25	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL □ DIARIO DE 1º AO 3º ANO, COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	PROPRIA	UND	100	32,15	3.215,00
26	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL □ DIARIO DE 5º AO 9º,COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	PROPRIA	UND	150	32,52	4.878,00
27	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL □ DIARIO DE EJA, COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	PROPRIA	UND	30	31,93	957,90
28	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL □ DIARIO DO MAIS EDUCAÇÃO, COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	PROPRIA	UND	30	35,15	1.054,50
29	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	PROPRIA	UND	300	9,65	2.895,00
30	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS.	PROPRIA	UND	300	18,00	5.400,00
31	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS.	PROPRIA	UND	200	19,74	3.948,00
32	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 23 CM X 11,5 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	PROPRIA	UND	3000	1,25	3.750,00
33	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	PROPRIA	UND	3000	1,48	4.440,00
34	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 28 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	PROPRIA	UND	2500	1,27	3.175,00
35	ENVELOPE OFÍCIO MADEIRA 11,4X22,9 CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	PROPRIA	UND	3000	0,72	2.160,00
36	ENVELOPE TIPO SACO PARDO, SEM TIMBRE COM AS DIMENSOES 180X250MM	PROPRIA	UND	500	0,84	420,00
37	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO OU COLORIDA, COM HASTE EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO	PROPRIA	M	100	70,00	7.000,00
38	FICHA DE GUIA DE SEPULTAMENTO	PROPRIA	UND	2000	1,10	2.200,00
39	FICHA DE MATRÍCULA DA PRÉ ESCOLA, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	PROPRIA	UND	1000	1,83	1.830,00
40	FICHA DE MATRÍCULA DE 1º A 5º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	PROPRIA	UND	1000	1,96	1.960,00
41	FICHA DE MATRÍCULA DE 6º A 9º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	PROPRIA	UND	1000	1,96	1.960,00
42	FICHA DE MATRÍCULA DE CRECHE, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM	PROPRIA	UND	1000	1,96	1.960,00

	FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.					
43	FICHA DE MATRÍCULA DO MAIS EDUCAÇÃO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	PROPRIA	UND	1000	1,96	1.960,00
44	HISTORICO ESCOLAR COM IMPRESSOES DE FRENTE E VERSO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, F8, 180GR	PROPRIA	UND	500	2,90	1.450,00
45	PANFLETO COUCHE BRILHO 90G 150X210 4X0 C/ FOTOLITO INCLUSO	PROPRIA	UND	5000	0,39	1.950,00
46	PAPEL TIMBRADO, FORMATO 9, PAPEL DE 24KG, C/ 100 FLS FORMATO 9 PAPEL 75GRM(21X31)CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	PROPRIA	UND	30000	1,87	56.100,00
47	PLACA EM PVC, EM IMPRESSAO COLORIDA OU PRETA E BRANCO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ.	PROPRIA	M	50	211,33	10.566,50
48	TALÃO AUTORIZAÇÃO, MATERIA PAPEL 75GRM², FORMATO 36 (8X15)CM	PROPRIA	UND	100	6,52	652,00
49	XERÓX DE DOCUMENTOS EM PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G.	PROPRIA	UND	20000	0,67	13.400,00
TOTAL						214.421,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- ELRY ANTONIO DE SANTANA. 03.120.645/0002-37
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21
- 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41
- 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49.

Valor: R$ 214.421,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 27 de Agosto de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **02.09.25**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1C66E4DB

